



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR  
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400  
comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 6862/2018  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018**  
Processo Administrativo Nº 146/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.

ABERTURA: 16/18/2019 às 09h00min

P  
R  
E  
G  
Ã  
O  
  
P  
R  
E  
S  
E  
N  
C  
I  
A  
L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**PROCESSO/ANO: 6862 - 2018**

**DADOS CADASTRAIS:**

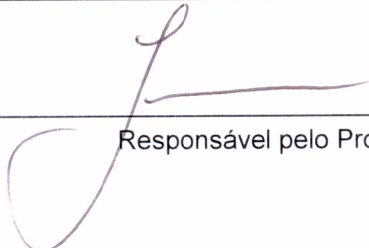
Página 1 de 1

REQUERENTE: INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS  
ENDEREÇO: RUA LEONIDAS FERREIRA BARROS Nº 12, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-4909 CELULAR:  
EMAIL: ipaspmj@brturbo.com.br  
CNPJ: 72.376.916/0001-51 INSC. ESTADUAL:

**DADOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 04/06/2018 11:42:10  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 80/2018/SOLICITA QUE SEJA REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RPPS, QUE ATENDA AS NECESSIDADES.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais – IPASPMJ.

Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR. CNPJ nº 72.376.916/0001-51. Telefone (43) 3535-4909. e-mail: ipaspmj@brturbo.com.br.

002



Ofício nº. 80/2018

Jaguariaíva, 04 de junho de 2018.

**REFERÊNCIA:**

Assunto: Licitação para contratação de software para gestão de RPPS.  
Interessado: Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMJ

**Senhor Diretor,**

Considerando a necessidade do IPASPMJ em contratar software para gestão de RPPS que atenda suas necessidades, serve o presente para requerer seja realizado processo licitatório para a referida contratação.

A fim de instruir o processo licitatório, seguem em anexo o projeto básico do necessário, bem como três propostas do produto.

Sendo o que se trata neste momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento ou envio de novos documentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

**VALDEMIR FERREIRA**  
Presidente do IPASPMJ

**CIRILO MILAK**  
Advogado do IPASPMJ  
OAB/PR 38.288

Ilmo. Senhor:

**Elio Zub Junior**

Diretor do departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.



Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais – IPASPMJ.

Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR. CNPJ nº 72.376.916/0001-51. Telefone (43) 3535-4909. e-mail: [ipaspmj@brturbo.com.br](mailto:ipaspmj@brturbo.com.br).

003

ETEDOP

## PROJETO BÁSICO

Trata-se de requerimento para contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para Gestão de RPPS do IPASPMJ com a prestação de serviço de manutenção, atualização e treinamento de pessoal nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo, Cadastro e demais atividades afins, com base no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, conforme detalhamento abaixo:

### **1. JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto Básico visa dar continuidade às atividades desempenhadas no IPASPMJ, de forma que não seja interrompida a qualidade dos recursos que vem sendo empregados como ferramentas no trato da Gestão de RPPS no que tange à obrigação principal do Instituto.

### **2. OBJETO:**

Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciário (cadastro, simulação e concessão de benefícios, folha de pagamento, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos), Portal do Servidor.

### **3. PRAZO DO CONTRATO:**

O prazo do referido contrato será de 12 (doze meses), podendo ser estendido a critério da Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93, constante no artigo 57, IV.

### **4. VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:**

Esta licitação terá seu valor estimado assim que forem apresentadas as propostas de mercado.



## 5. REAJUSTE:

O preço estabelecido no contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão RPPS, para as áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, bem como a Implantação, Treinamento, Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico. O Software deverá apresentar, na íntegra, os módulos e características detalhadas a seguir:

### 6.1 Requisitos Tecnológicos. Características obrigatórias para todos os Módulos do Sistema.

6.1.1 A solução deverá ser executada em plataforma WEB e ser desenvolvida utilizando softwares livres, a camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, javascript/Ajax e PDF para visualização de relatórios.

6.1.2 A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas ou sincronizadas, ou via webservice.

6.1.3 A solução deverá utilizar banco de dados free.

6.1.4 A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.



6.1.5 Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.

6.1.6 A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos (ex Tribunal de Contas) com que estiver relacionada por força de lei.

6.1.7 Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

6.1.8 Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário.

6.1.9 Utilizar no desenvolvimento das telas recursos da WEB 2.0 que visam a atualização de componentes via AJAX o que deve tornar o uso do sistema mais rápido e intuitivo.

6.1.10 Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT, CSV e XML.

6.1.11 A solução deverá permitir o cruzamento mensal dos dados de servidores ativo, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos.

6.1.12 O software deverá ter integração com o Siprev Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social.

6.1.13 Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.

## **6.2 MÓDULO PREVIDENCIÁRIO:**

### **6.2.1 Funcionalidade Cadastro Único Integrado:**

6.2.1.1 Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).

6.2.1.2 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo.

6.2.1.3 Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.

6.2.1.4 Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS.

6.2.1.5 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.

6.2.1.6 Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.

6.2.1.7 Permitir inserção de períodos contados em dobro (licenças-prêmio e/ou férias) bem como lançamento de faltas, licenças sem vencimento e outros similares que influenciem diretamente na contagem de tempo de serviço/contribuição.

6.2.1.8 A Solução deve permitir a aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.





6.2.1.9 Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas (Sim - AP).

6.2.1.10 Permitir a emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.

6.2.1.11 Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados.

6.2.1.12 Permitir o registro dos afastamentos.

6.2.1.13 Permitir a apuração de elegibilidade ao abono de permanência.

6.2.1.14 Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados e falecidos.

6.2.1.15 Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.

6.2.1.16 Permitir armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.

6.2.1.17 Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 75 anos para fins de aposentadoria compulsória.

6.2.1.18 Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes, através do sistema.

6.2.1.19 Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 154 do MPS, com utilização de ano bissexto ou não.





**Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais – IPASPMJ.**

Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaiva/PR. CNPJ nº 72.376.916/0001-51.  
Telefone (43) 3535-4909. e-mail: [ipaspmj@brturbo.com.br](mailto:ipaspmj@brturbo.com.br).

008

008  
PPF

6.2.1.20 Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez.

6.2.1.21 Permitir registro da regra (fundamentação legal) da Lei Municipal do benefício concedido.

6.2.1.22 O Cadastro deve permitir distinguir a situação dos segurados, tais como: ativos, aposentados, pensionistas, desligados, entre outros, e também manter um histórico das alterações.

**6.2.2 Funcionalidade Arrecadação:**

6.2.2.1 A Solução deve permitir o registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, demonstrando a incidência ou não de contribuição dos servidores.

6.2.2.2 Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal.

6.2.2.3 Deve possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

6.2.2.4 Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os benefícios pagos pelo RPPS.

6.2.2.5 Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.

6.2.2.6 Permitir relatório de inconsistência devido a alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro do motivo.

6.2.2.7 Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração de contribuição.

6.2.2.8 Permitir a distinção entre eventos base de contribuição e eventos transitórios.

6.2.2.9 Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes.

### **6.2.3 Funcionalidade Benefícios:**

6.2.3.1 Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.

6.2.3.2 Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras constitucionais atualizadas.

6.2.3.3 Permitir a concessão e a manutenção, conforme legislação vigente, dos seguintes benefícios: Salário família, Auxílio reclusão, pensão por morte e aposentadorias; Possibilitando, nas concessões dos benefícios, considerar todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prevendo paridade e etc.

6.2.3.4 Permitir a inclusão do CID das doenças nos casos de aposentadorias por invalidez, indicando se os proventos são proporcionais ou integrais.

6.2.3.5 Permitir ao usuário bloquear automaticamente a concessão de um benefício, possibilitando aplicar hierarquia na concessão de benefícios.

6.2.3.6 Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios previdenciários.

6.2.3.7 Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.

6.2.3.8 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.

6.2.3.9 Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.

6.2.3.10 Permitir a simulação de concessão do abono de permanência de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.

6.2.3.11 Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.

6.2.3.12 Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.

6.2.3.13 Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos;

6.2.3.14 Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões).

6.2.3.15 Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.

6.2.3.16 Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários de contribuição, através das Portarias do MPS/MF;

6.2.3.17 Permitir, no cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias do MPS/MF, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS;

6.2.3.18 Manter registradas no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações;

6.2.3.19 Permitir a concessão de benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários;

6.2.3.20 Permitir a reversão automática das cotas de pensão, para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário (falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade);





6.2.3.21 Permitir a Concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes que percebem pensão alimentícia, no mesmo percentual arbitrados judicialmente, possibilitando que o percentual restante seja rateado entre os demais dependentes habilitados;

6.2.3.22 Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor do Salário Mínimo Federal e do Auxílio Reclusão e o valor referente as cotas do Salário Família;

6.2.3.23 Permitir, na concessão do benefício de pensão por morte, que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente;

#### **6.2.4 Funcionalidade Administração de Pagamentos de Benefícios:**

6.2.4.1 A Solução deve permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento;

6.2.4.2 Permitir a parametrização do cálculo das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo, determinar se existe um limite máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária e demais parâmetros que permita o usuário gerenciar o pagamento de benefícios;

6.2.4.3 Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios;

6.2.4.4 Permitir o gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;



**Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais – IPASPMJ.**

Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR. CNPJ nº 72.376.916/0001-51.  
Telefone (43) 3535-4909. e-mail: [ipaspmj@brturbo.com.br](mailto:ipaspmj@brturbo.com.br).



6.2.4.5 Permitir o gerenciamento da folha de pagamento referente ao 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

6.2.4.6 Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos.

6.2.4.7 Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.

6.2.4.8 Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.

6.2.4.9 Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.

6.2.4.10 Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.

6.2.4.11 Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.

6.2.4.12 Disponibilizar ferramentas para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.

6.2.4.13 Gerar automaticamente os valores relativos às cotas dos benefícios de pensões.

6.2.4.14 Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas;

6.2.4.15 Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.



6.2.4.16 Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.

6.2.4.17 Permitir a geração de informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.

6.2.4.18 Permitir a emissão de contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários;

6.2.4.19 Permitir a emissão de relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.

6.2.4.20 Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício;

6.2.4.21 Permitir a emissão de contracheques consolidados quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS;

6.2.4.22 Permitir a emissão de relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com a anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.

6.2.4.23 Permitir a emissão de relatório gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado;

6.2.4.24 Prever o pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.

6.2.4.25 Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente;

6.2.4.26 Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota;



6.2.4.27 Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento da valor devido e consequentemente declaração na DIRF;

6.2.4.28 Atualizar anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor referente às cotas do Salário Família;

6.2.4.29 Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

6.2.4.30 Permitir a evolução automática dos anuênios dos servidores ativos do RPPS, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

6.2.4.31 Emitir relatório de empenho demonstrando o valor bruto da folha, valor a empenhar descontando as anulações e o valor líquido da folha.

## **6.2.5 Funcionalidade Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED:**

6.2.5.1 A Solução deverá permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados;

6.2.5.2 Permitir a digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos;

6.2.5.3 Permitir o Registro da localidade física dos documentos digitalizados;

6.2.5.4 Permitir a vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores;

6.2.5.5 Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local;

6.2.5.6 Permitir a exportação dos documentos em formatos



como PDF ou TIFF;

6.2.5.7 Permitir Mesclar diferentes arquivos em formato PDF;

6.2.5.8 Permitir a visualização de imagem de documentos

ligados a protocolos no portal do servidor.

### 6.3 MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR:

6.3.1 A Solução deverá permitir a simulação de aposentadorias ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais;

6.3.2 Permitir o registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado;

6.3.3 Permitir o registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto;

6.3.4 Permitir ao servidor ativo (IPASPMJ), inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contra cheque online;

6.3.5 Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;

6.3.6 Permitir a emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física;

6.3.7 Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.

6.3.8 Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos;

6.3.9 Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal;

6.3.10 Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes;





Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais – IPASPMJ.

Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR. CNPJ nº 72.376.916/0001-51.  
Telefone (43) 3535-4909. e-mail: [ipaspmj@brturbo.com.br](mailto:ipaspmj@brturbo.com.br).



6.3.11 Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal;

#### **6.4 MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA**

##### **ANDROID:**

6.4.1. Disponibilizar aplicativo, de forma gratuita, através do Google Play para a plataforma android versão 4.x em diante;

6.4.2. Permitir a Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor;

6.4.3. Permitir a recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente;

6.4.4. Permitir a visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta;

6.4.5. Permitir a visualização de contracheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13o. salário ;

6.4.6. Disponibilizar os de dados para o aplicativo Android através do módulo principal do sistema, permitindo ao RPPS escolher o período a ser visualizado pelo usuário;

6.4.7. Disponibilizar informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como dados cadastrais, contra cheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android. Deverá estar disponível de forma gratuita no Google Play ou através do site do RPPS;

#### **6.5 MODULO RECADASTRAMENTO:**

6.5.1 Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser recadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas;

6.5.2 Permitir importação dos dados do recadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados;



6.5.3 Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.

6.5.4 Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;

6.5.5 Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;

6.5.6 Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

6.5.7 Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento;

6.5.8 Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB;

6.5.9 Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada;

6.5.10 Permitir o recadastramento via internet;

6.5.11 Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes;

6.5.12 Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental.

## **6.6 MÓDULO GERENCIAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

6.6.1 Armazenamento de históricos de atestados por funcionário e local de trabalho;

6.6.2. Gerenciamento de perícias médicas;

6.6.3. Emissão de formulários da perícia médica;

6.6.4. Estatística de afastamento por local de trabalho;

6.6.5. Agendamento das perícias médicas;

6.6.6. Integrações;

6.6.7. Controle de usuários com definição de perfil de usuários;

6.6.8. Mala direta de servidores, inativos e pensionistas;



**Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos  
Municipais – IPASPMJ.**

Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR. CNPJ nº 72.376.916/0001-51.  
Telefone (43) 3535-4909. e-mail: [ipaspmj@brturbo.com.br](mailto:ipaspmj@brturbo.com.br).



Jaguariaíva, 04 de junho de 2018.

**VALDEMIR FERREIRA**  
Presidente do IPASPMJ

**CIRILO MILAK**  
Advogado do IPASPMJ  
OAB/PR nº 38.288



ACTUARY®

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



Curitiba, 30 de maio de 2018.

**AO**  
**RPPS DE JAGUARIAÍVA**  
Att. Wlademir

**Ref.: Proposta para concessão de licença de uso de software**

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes do **RPPS DE JAGUARIAÍVA**, estamos apresentando a seguir, proposta para prestação de serviços de informática contemplando:

- A.** Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciário (cadastro, simulação e concessão de benefícios, folha de pagamento, GED Gerenciador Eletrônico de Documentos), Portal do Servidor, Perícia Médica.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FERNANDO TRALESKI**  
Diretor  
**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 08.211.721/0001-52



ACTUARY®

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



## A EMPRESA

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais, Especialista em Gestão do Mercado Financeiro e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em Regimes Próprio de Previdência Social. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

A Actuary é uma empresa conhecida pela qualidade que oferece em seus produtos e serviços utilizando o que há de mais avançado no ramo da tecnologia. Ainda seguindo essa ideologia, a ACTUARY desenvolveu um software inovador para gestão previdenciária, denominado **SoftPrevi Gestão de RPPS**, contando hoje com os seguintes módulos: Módulo Previdenciário, Gestão de Perícias Médicas, Recadastramento de Ativos e Inativos, Portal do Servidor e Protocolo, sendo que utiliza-se da tecnologia Web, a qual permite acesso ao sistema através de qualquer computador conectado a internet.

## OBJETO DA PROPOSTA:

Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciário (cadastro, simulação e concessão de benefícios, folha de pagamento, GED Gerenciador Eletrônico de Documentos), Portal do Servidor.

O SoftPrevi consiste em um software de gestão para RPPS com as seguintes funcionalidades:

### **Características da implantação do Software**

- Integração via webservice com o sistema de gestão atualmente utilizado pelo **RPPS** para acesso aos cadastros dos servidores;
- Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software;
- Desenvolvimento dos softwares utilizando softwares livres para ambiente Linux
- Análise e inclusão das particularidades do RPPS.

### **Módulo Previdenciário**

**Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais**

**Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões:**

1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
  - Regras de Transição
  - Regras do Direito Adquirido
  - Regras Permanentes
2. Aposentadoria por Invalidez
3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão
4. Pensão por morte de ativo e inativo

**Folha de pagamento de benefícios:**

1. Cadastro de eventos que compõem a folha de pagamento
2. Movimentação de eventos
3. Importação de verbas consignadas
4. Cálculo da folha mensal
5. Correção de benefícios com paridade e sem paridade de forma automática
6. Emissão de relatórios e arquivos para confecção de comprovante de pagamento
7. Cálculo da folha de abono
8. Geração de lançamentos contábeis



ACTUARY®

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



9. Exportação de arquivos para crédito bancário
10. Exportação de arquivos para DIRF

#### **Mecanismos anti-fraude:**

1. Integração com os dados do SISOBI Sistema de Controle de Óbitos
2. Processamento dos dados do SISOBI com o bando de dados do Instituto de Previdência
3. Relatório dos óbitos mensais da massa de participantes do Instituto de Previdência
4. Acompanhamento automática de exclusão de cotas dos benefícios de pensão

#### **Relatórios gerenciais:**

1. Estatísticas de benefícios concedidos
2. Fluxo de recursos previdenciários para conferencia de despesas e receitas
3. Relação de benefícios iminentes
4. Projeção de benefícios
5. Estatísticas da massa de participantes
6. Extrato individualizado de contribuições
7. Comprovante anual de rendimentos para DIRF
8. Relatório de servidores com direito ao abono permanência

#### **Geração de Arquivos:**

1. Exportação de arquivos para atuário
2. Exportação de arquivos para crédito bancário
3. Exportação de arquivos para DIRF
4. Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura

#### **GED Gerenciador Eletrônico de Documentos**

1. Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados
2. Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos
3. Registro da localidade física dos documentos digitalizados

4. Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado pelo IPSP
5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados
6. Permitir filtros que possam localizar documentos específicos
7. Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados
8. Emitir relação de vinculações quebradas com documentos inexistentes na base
9. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF

#### **Portal do Servidor:**

1. Simulação de aposentadoria: irá permitir ao usuário do site, após cadastramento de senha de acesso individual, a simulação de sua aposentadoria, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. São demonstradas todas as regras descritas nas Emendas Constitucional nº 20, 41 e 47.
2. Registro Individualizado: apresenta ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado.
3. Registro dos Tempos de Serviço: apresenta ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto. Essa funcionalidade pretende estimular o servidor a regularizar o registro de tempo anterior, para que o Instituto possa obter um cálculo atuarial mais condizente com a realidade em função de se ter um cadastro atualizado e confiável.
4. Contra cheque online: permite ao servidor inativo a visualização e impressão do contra cheque online.
5. Consulta de protocolos;
6. Demonstrativo do histórico de férias vencidas e a vencer dos servidores ativos;
7. Senha individual de acesso: para que o participante do Instituto possa ter acesso as partes restritas no site, como simulação de aposentadoria e visualização do registro individualizado, é necessário que seja cadastrada uma senha de acesso. Portanto, o objetivo dessa funcionalidade é permitir ao participante cadastrar e recuperar sua senha de acesso individual.





ACTUARY®

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



## MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID:

1. Disponibilizado de forma gratuita, através do Google Play para a plataforma android versão 4.x em diante;
2. Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor;
3. Recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente;
4. Visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta;
5. Visualização de contracheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13o. salário ;
6. Disponibilizar os dados para o aplicativo Android através do módulo principal do sistema, permitindo ao RPPS escolher o período a ser visualizado pelo usuário;
7. Disponibilizar informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como dados cadastrais, contra cheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android. Deverá estar disponível de forma gratuita no Google Play ou através do site do RPPS;

## Módulo Gerenciamento de Perícias Médicas

1. Armazenamento de históricos de atestados por funcionário e local de trabalho;
2. Gerenciamento de perícias médicas;
3. Emissão de formulários da perícia médica;
4. Estatística de afastamento por local de trabalho;
5. Agendamento das perícias médicas;
6. Integrações;
7. Controle de usuários com definição de perfil de usuários;
8. Mala direta de servidores, inativos e pensionistas;

## Características gerais:

1. Controle de usuários
2. Definição de perfis de usuário
3. Registro de log de atividades executadas
4. Desenvolvido na plataforma web
5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos
6. Atualização constante conforme mudanças na legislação



ACTUARY®

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



### **Características da hospedagem do software:**

1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio
2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
3. Backup realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;
4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos

### **ORÇAMENTO**

O valor global da proposta está orçado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais), sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

12 (doze) mensalidades de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

### **PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO**

A Actuary necessitará de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para desenvolvimento, implantação e disponibilização dos softwares.

### **RESPONSABILIDADE DA ACTUARY**

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição;

Realizar os serviços dentro dos prazos determinados;

Garantir acesso ao sistema com a maior disponibilidade possível e a integridade dos dados existentes e manipulados em nosso parque tecnológico.



ACTUARY®

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



### VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.



Leme, 22 de Maio de 2018.

Ao  
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaguariáiva  
JAGUARIAÍVA - PR

**Proposta:** "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTOS".

A MAGMA Assessoria, empresa especializada em administração pública e informática, com CNPJ nº 09.456.434/0001-75, abrangendo as atividades de previdência municipal, englobando desde o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, gerenciamento da base de dados, avaliação e realização de cálculos atuariais, compensação previdenciária, sistemas administrativos públicos e específicos previdenciários, assessorias contábil e jurídica previdenciária vêm através desta, enviar proposta a este Regime Próprio de Previdência, com o seguinte propósito:

**OBJETO PRINCIPAL:-**

Locação de sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos em plataforma Web.

**VALOR DA PROPOSTA:-**

Esta proposta tem valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o valor mensal, por um período de 12 (doze) meses, de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), já inclusas todas as despesas com a realização do serviço, bem como impostos e taxas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-**

O pagamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal de serviços.

**VALIDADE DA PROPOSTA:-**

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de seu envio. Após este período, os custos para a realização do projeto poderão ser revistos.

Benedito Garcia de Oliveira Neto  
Diretor Administrativo  
MAGMA Assessoria Ltda EPP  
CNPJ 09.456.434/0001-75



**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA**  
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000  
Centro Campo do Tenente – PR  
Fone/ Fax: (41) 3628-1303  
Sócio – Ivan 41 8821-6280 - [icasagrande@hotmail.com](mailto:icasagrande@hotmail.com)



Somos uma empresa de assessoria para a administração pública, na área previdenciária, e locação de sistemas para administração pública, conforme solicitação formulamos a seguinte proposta.

**AO**

**INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICOS MUNIC. DE JAGUARIAÍVA**

### **PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE**

Desenvolvimento de software para RPPS compreendendo: Cadastro dos participantes, simulação de regras de aposentadoria, concessão de aposentadoria, relatórios operacionais, gerenciamento de usuários, folha de pagamento de inativos, serviços de consultoria previdenciária para apoio ao departamento de concessão de benefícios.

- Módulo Cadastro;
- Módulo Simulador de aposentadorias;
- Módulo Concessão de Aposentadorias;
- Módulo Folha de Pagamento;
- Portal do Servidor
- Módulo de Protocolo
- Treinamento dos usuários na sede do RPPS.

### **CUSTO**

O orçamento de locação para o período de 12 (doze) meses é:

Valor Global desta proposta é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo a sua composição da seguinte forma: Doze (12) mensalidades de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

### **PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS**

  
Ivan Casagrande  
Sócio – Proprietário



Prefeitura Municipal de Jaguariáva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



### FOLHA DE INFORMAÇÃO

ao Instituto de Previdência - IPA 5

Solicito de Vossa Senhoria o bloqueio  
no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta  
& quatro mil reais).

leg, 07/06/18

Maurício Rodrigues de Almeida  
Diretor de Compras e Licitações

AO CONTADOR DO IPASPMJ  
Solicitar dotação ORÇAMENTÁRIA, SE HOUVER,  
EFETUAR O RESPECTIVO BLOQUEIO, AFIM QUE  
PROSSIGA O PROCESSO LICITATÓRIO.

Valdemir Ferreira  
Presidente Executivo IPASPMJ  
Decreto nº 008/2017

13/06/18

Providências

Sebastião Américo de Lencastre  
Contador  
CPF nº 0223310-9

14/6/18



**ESTADO DO PARANA**  
**INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIAIVA**

Exercício de 20

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1/20

C.N.P.J.: 72.376.916/0001-51

Município: JAGUARIAIVA



Órgão: 20 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Unidade: 20.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Funcional: 04.122.0003 - Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.099 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO IPAS PMJ  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000008

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	14/06/2018		75.974,76	74.000,00	1.974,76

BLOQUEIO PARA LASTREAR PROCESSO LICITATORIO CFE OFICIO 80/2018

*Sebastião Amarildo de Lara*  
Contador  
CPF 026231/0-8





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariáiva, 27 de junho de 2018.  
Ref.: Protocolo Nº 6862/2018

Ao  
Gabinete do Prefeito

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Excelentíssimo. Sr. Prefeito:

Vimos por meio do presente, solicitar junto a vossa senhoria Autorização de Abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão**, tendo como objeto a Contratação de software para gestão de RPPS para ser administrado no Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Público Municipal – IPASPMJ.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Gian Bruno da C. dos Santos

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**José Sloboda**  
MD. Prefeito Municipal de Jaguariáiva

9.7102/18  
RECEBIDO EM  
27 / 06 / 2018  
NO GABINETE ÀS 11 : 20 h



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br




## GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06862/2018

À  
Procuradoria Geral do Município:

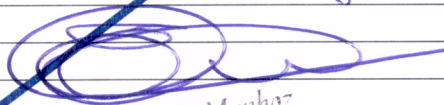
- 1) Autorizo a abertura do procedimento licitatório;
- 2) Encaminho para que exare parecer acerca da modalidade a ser adotada.

Em: 02.07.2018.

  
José Sloboda  
Prefeito

ao Depto de compras e licitação  
A Duitor

A modalidade a ser adotada nesse procedimento deverá ser preferencialmente pregão

  
Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2018 a 20/07/2018)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 02-12-7680 - contratação empresa p/concessão licença de uso de softwares</b>									
150/2018	20/07/2018	20/09/2018	1	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME	(5584)	12,000	5.500,00000	66.000,00	Sim
150/2018	20/07/2018	20/09/2018	1	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJ S/C LTDA	(1257)	12,000	6.500,00000	78.000,00	Não
150/2018	20/07/2018	20/09/2018	1	MAIS INFORMATICA LTDA	(3734)	12,000	6.500,00000	78.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>6.166,6667</b>	<b>74.000,00</b>	
<b>Total Preço Médio --&gt;</b>							<b>6.166,6667</b>	<b>74.000,00</b>	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 1/1

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-

**Processo Adm. nº:** 146/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediata  
**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 12 meses  
**Observações:** Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
66	06.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAR	3.3.90.39.99.99.00.00	74.000,00
Fonte de Recurso : 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação n				
<b>Total previsto:</b>				74.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unid.	Máximo	Total Previsto
1	12.000	UNI	contratação empresa p/concessão licença de uso de softwares	6.166,6700		74.000,04
<b>Total Geral -----&gt;</b>				6.166,6700		74.000,04

Jaguariaíva, 30 de Julho de 2018.

  
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

J(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 146/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaíva, 30 de Julho de 2018.

  
JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018



**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-.

**TIPO:** Menor Preço/ Por Item.

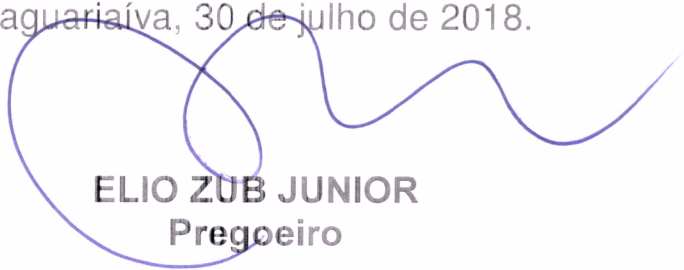
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 16 de Agosto de 2018.

**HORÁRIO:** 09h:00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariáiva, 30 de julho de 2018.

  
**ELIO ZUB JUNIOR**  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018, referente à (ao) (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

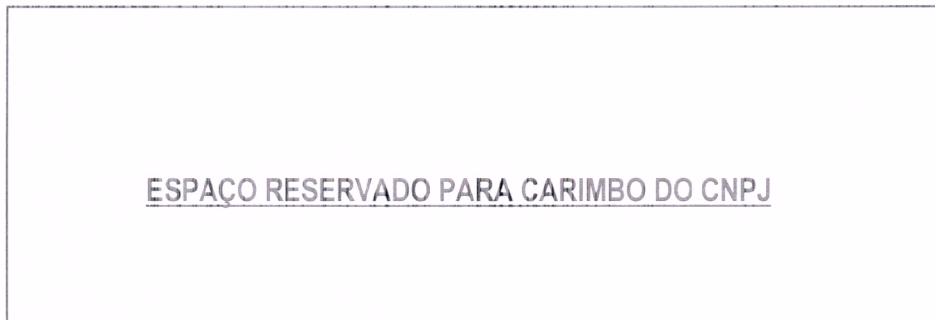
Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, através do e-mail – [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

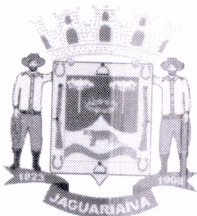
A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 1 de 22



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

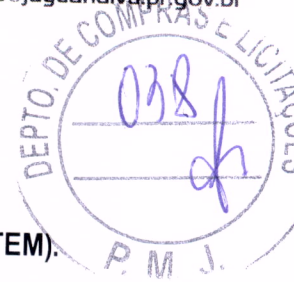
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 | PROCESSO Nº 146/2018 -- DCL (TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM).



OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

## PREÂMBULO

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 006/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 15h45min do dia 26 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitação – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, objeto do presente EDITAL.

## RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-.

MODALIDADE | TIPO: PREGÃO PRESENCIAL | MENOR PREÇO | POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/08/2018 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato.

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 2 de 22



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do serviço objeto deste edital constam no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo IV, parte integrante deste Edital.
- 1.2. **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PODERÁ SER TERCEIRIZADA.**

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 8 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, ramo de atividade compatível com o objeto do edital.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.
- 2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.
- 2.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.
- 2.7 - A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados através do presente certame.
- 2.8 - A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes forem exigidas na licitação.

## 3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital, os seguintes elementos:

- **MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);**
- **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO II);**
- **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III);**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 3 de 22



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



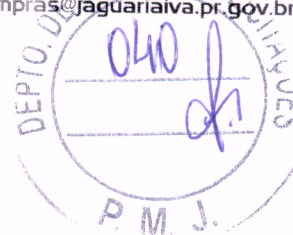


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV);
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018:

- ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS/IPASPMJ
- CÓD. REDUZIDO: (8)

### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, não é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 6 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

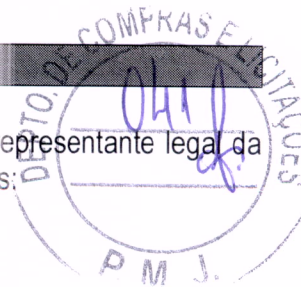
6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 16/08/2018 HORÁRIO: 09h:00min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:



6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;
- D - Valor unitário, em reais;
- E - Valor total, em reais;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável.

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.5 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.6 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.7 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.8 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## 7 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- 1) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 2) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- 3) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- 4) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 5) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- 7) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

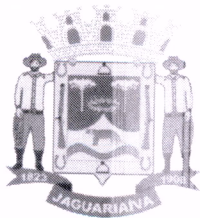
7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 6 de 22



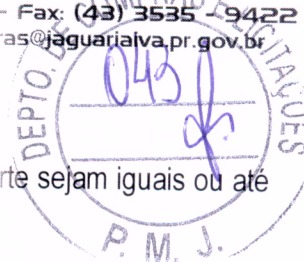
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

- A - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- B - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- C - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 16/08/2018 HORÁRIO: 09h00min.

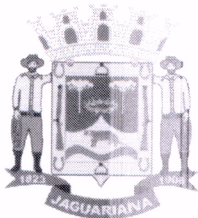
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

### 8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.

### 8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:  
Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da matriz da empresa;

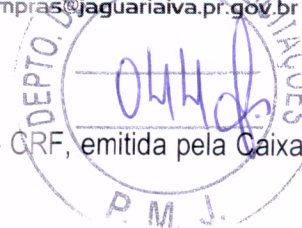


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

## 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

## 8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias.

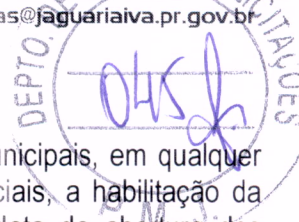
8.6. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

### 9 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

10.2 - Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Jaguariáiva.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho, nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material/serviço.

### 11 - PRAZO

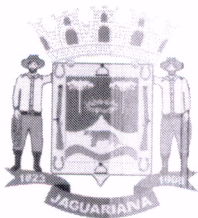
11.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses;

### 12 - PENALIDADE

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

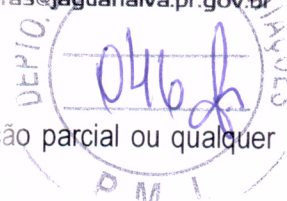


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude na execução do contrato;
- F) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

## 13 - RECURSOS

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

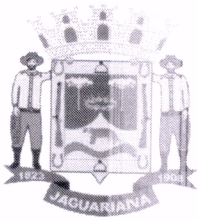
13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

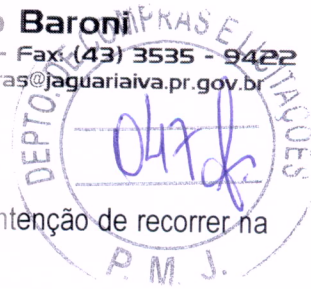
13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva, sito à Praça Isabel Branco, 142, cidade alta de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado (a) a:

- A) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- B) prestar o serviço, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- C) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- D) garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta.
- E) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- F) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, as como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, à empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer terá o **prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.**

15.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 11 de 22



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

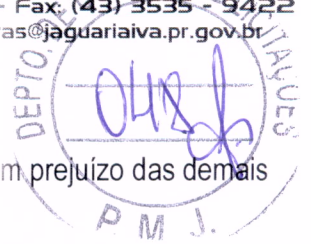




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

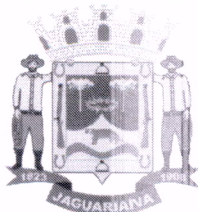
15.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dias), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9454.

JAGUARIAÍVA, 30 de julho de 2018.

ÉLIO ZUB JUNIOR  
PREGOEIRO

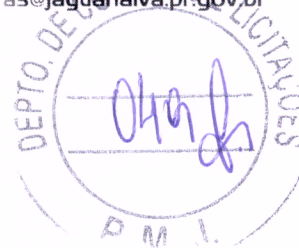


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

## ANEXO I - MODELO PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no  
Civ. J sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s),  
nomeia e constitui seu bastante procurador, \_\_\_\_\_ (fulano), \_\_\_\_\_ (qualificação),  
portador da Carteira de Identidade sob RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ (endereço), ao qual outorga(m) poderes específicos  
para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018** da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva,  
especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo,  
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar  
qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia/Mês/Ano.

Nome: \_\_\_\_\_

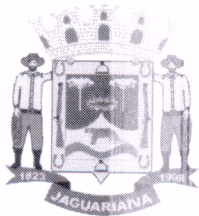
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal).

### Obs.:

A procuração acima deverá ser apresentada quando do CRENCIAMENTO, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame;

A presente procuração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

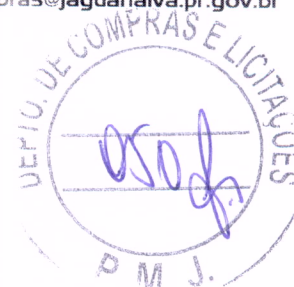


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, Dia/Mês/Ano.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal).

Obs.:

Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de CRENCIAMENTO.

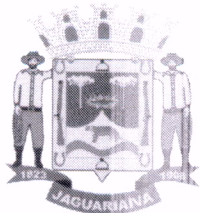
A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 14 de 22



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

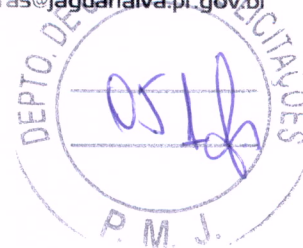


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

## ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018- PMJ

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal).

Obs.:

A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 15 de 22



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

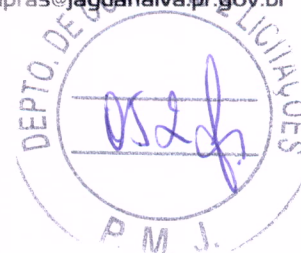


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

## 1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

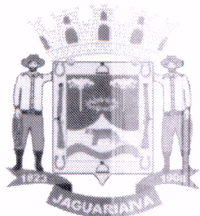
CARGO:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...

(continua)

## 3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ \_\_\_\_\_ (em reais, e também por extenso).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Prazo de garantia (caso for necessário):

**Obs.:** O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Jaguariáiva/PR, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

L \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome: \_\_\_\_\_

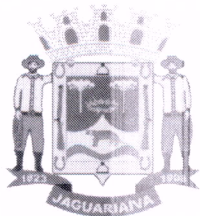
CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do diretor ou representante legal).

**Obs.:**  
A presente proposta deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

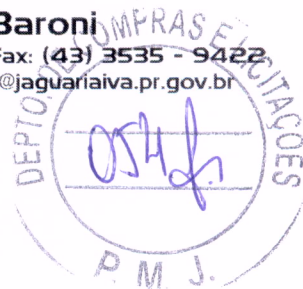




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA REF. PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

### I. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-

### II. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação, pela necessidade de dar continuidade às atividades desempenhadas no IPASPMJ, de forma que não seja interrompida a qualidade dos recursos que vem sendo empregados como ferramentas no trato da Gestão de RPPS no que tange à obrigação principal do Instituto.

### III. DO PREÇO MÁXIMO, EM REAIS:

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais).

ITEM	QUANT.	serviço	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	1	12	Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ, com uso de software de informática para gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciários: cadastro, simulação e concessão de benefício, folha de pagamento, Gerenciador Eletrônico de Documentos, portal do servidor.	R\$ 6166,66	R\$ 74.000,00

*Falta termo de referência*

### IV. DA VIGÊNCIA:

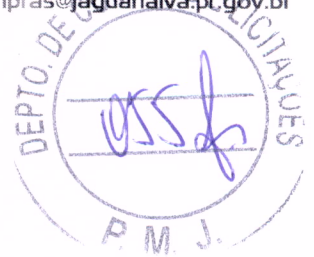
12 meses a partir da assinatura do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### MINUTA CONTRATUAL

*Protocolo de Minuta*

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

*Protocolo de serviços*

Contrato de fornecimento que entre si celebram  
\_\_\_\_\_ e o Município de JAGUARIAÍVA/PR, na  
forma abaixo:

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e inscrito no CPF sob nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, RC nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

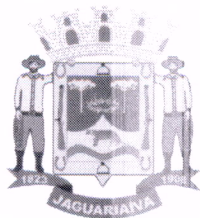
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de ~~fornecimento~~ a serem ~~fornecidos~~ pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, e encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (\_\_\_\_\_)

Un. Orç:

Projeto/ Atividade:

Elemento de Despesa:

Cód. Reduzido:

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

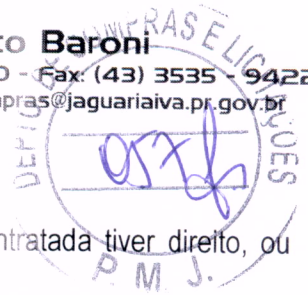
C) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



As multas mencionadas nos itens a), b) e c) serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude na execução do contrato;
- F) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até \_\_\_\_\_ dias/meses, contados a partir da assinatura deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- A) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- B) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

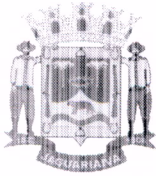
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

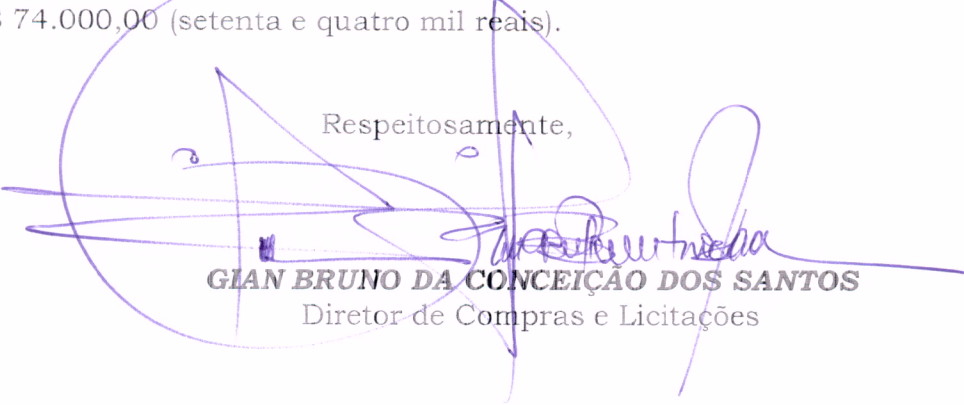
DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREGÃO PRESENCIAL 092-2018



Jaguariáiva, 30 de julho de 2018.

Encaminho o Protocolo nº 6862-2018, referente ao Ofício nº 80/2018, oriundo do Instituto de Previdência e Assistência aos servidores Públicos Municipais - IPASPMJ, solicito desta Douta Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico acerca do pedido com valor estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Respeitosamente,

  
**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Diretor de Compras e Licitações

Ilma. Sra.

**Dra. TANIA MARISTELA MUNHOZ**

MD. Procuradora Geral do Município

Nesta.-



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER



Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Procedimento Licitatório nº. 146/2018 - modalidade de Pregão Presencial nº. 92/2018, que tem por objeto: "A contratação de empresa especializada para fornecimento de software específico para a gestão de RPPS, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico ou termo de referencia".

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art.37, XXI, tornou o processo licitatório "conditio sine quanon", para contratos que tenham como parte o Poder Publico, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. Ed. Rio De JANEIRO: Elisevier, 2010):

"permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".

Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade de pregão presencial nº. 92/2018 em análise.

O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Jaguariaíva, nem analisar aspectos de natureza eminentemente



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer essas breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o interprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- á licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.666/93” (resp 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator(a) Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1- PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006 Data de Publicação/Fonte DJ 01.06.2006 P.168).

Na mesma linha ainda, temos os ensinamentos de Vera Scarpinela (in, licitação na modalidade de pregão. Malheiros Editores, pag.87/8): “ com efeito, a Lei nº. 10.520 é singela e não traz todas soluções especialmente de cunho procedimental



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaíva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

necessárias para a dinâmica da nova modalidade; sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei nº. 8.666. assim, são aplicáveis à nova modalidade as normas gerais procedimentais da Lei nº. 8.666, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei nº. 10.520”.

Por esse raciocínio, á falta de solução procedimental especifica na Lei nº. 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei nº. 8666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade.

O papel das normas gerais da Lei nº. 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais da norma geral do pregão. Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal art.3º da Lei 8.666/93).

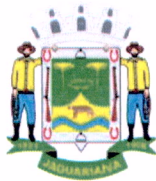
In casu, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Presencial (Regulamentada pela Lei 10.520/2002,) primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lance orais, em que prevalece o menor preço. Apenas posteriormente será analisado o envelope de habilitação, da empresa que apresentar a melhor proposta.

Nesse ínterim, pode ocorrer a avaliação de amostras, caso o edital assim o preveja.

Sinalo que o presente parecer não se restringira ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Perlustrando o termo de solicitação de abertura de licitação datado de 04/06/2018, assinado pelo Presidente do IPASPMJ, já constante dos autos, posteriormente a fls 31 o contador do Órgão informa a existência de dotação, verifica-se a menção de que existe recurso orçamentário que o assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.



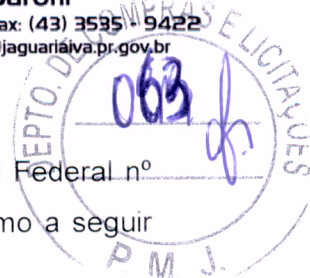


# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser adquirido o edital;
3. Local, data e horário para abertura da sessão;
4. Condições para participação;
5. Critérios para julgamento;
6. Condições de pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplemento;
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

### **NO MÉRITO**

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 23 {omissis}. § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

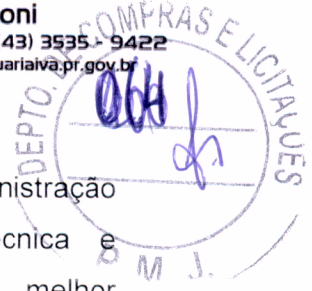
No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", embora tenha apenas (01) um item, o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão presencial e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente. Necessário esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o interesse público.

Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos nos incisos do artigo 55 e conforme determina o art. 62, § 2º, ambos da Lei nº. 8.666, de 1993.





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Nesse sentido, o TCU já prolatou decisão, em síntese:

O dispositivo legal oferecido pelo articulista das justificativas (art. 62, § da Lei nº 8.666/93) trata apenas da dispensa do termo de contrato, não das cláusulas que inserem responsabilidades do contratado para com a administração "ex-vi" do art. 62 do mesmo dispositivo legal, "in verbis" (...) Pelo simples fato de o art. 62, § 4º da Lei em comento dispensar o "Termo de Contrato", não significa, portanto, que juntamente com ele estejam dispensadas também as garantias que a administração deve ter na execução de serviços de engenharia.

A lei apenas substitui o termo de contrato por Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesas, etc. .., mas não eximiu o administrador da obrigatoriedade de fazer constar, em casos como o em estudo (nota de empenho) as cláusulas essenciais previstas no art. 55 do referido diploma legal, sujeitando-o, ainda, inclusive, à publicação no DOU, dependendo o vulto da licitação.

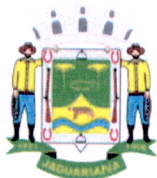
Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação. Ocorre que só uma empresa, de duas solicitadas, apresentou valor total médio estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Assim comprova-se que ocorreu uma real pesquisa de mercado, verifica-se e que foi realizada a pesquisa/cotação em pelo menos três empresa especializadas no ramo.

Quando não for possível, recomenda-se a exposição das devidas justificativas.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame. É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Salvo melhor entendimento,

Este é o meu parecer.

Jaguariáiva, 31 de julho de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município





TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2018

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariava, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOEODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos...

Jaguariava, 22 de junho de 2018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA JOSÉ SLOEODA - Prefeito

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2018

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariava, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOEODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos...

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA José Sloboda CONCEDEENTE

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar Autos nº: 11943/2016

O Presidente da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 005/2018 e Decreto nº 732/2017, abaixo assinado, CITA o Sr. FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, inscrito na matrícula nº 3.252, o qual foi indicado, conforme documentação em anexo, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação desta, defesa escrita nos autos do processo disciplinar acima indicado...

Caso vossa senhoria não apresente defesa em tempo hábil, lhe será nomeado um defensor dativo para o ato.

Jaguariava, 01º de agosto de 2018

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO Presidente da Comissão

Recebi em: Assinatura



SARH

PORTARIA Nº. 008/2018 - SARH

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da CPA-HMCI, COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LI PION-2017-2018.

HISSASHI UMEZU, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na NR 405 do MTE, que dispõe sobre a instalação da CPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

Considerando também a exigência da atual CPA-HMCI, ter cumprido com a sua Gestão do período MARÇO/2017 e MARÇO/2018. Considerando que a publicação da edital de convocação de Servidores para candidatar-se a eleições dos membros para composição da CPA-HMCI - GESTÃO 2018-2019, não obteve nenhuma inscrição dentro do prazo regulamentar estabelecido com a respectiva prorrogação.

Considerando que a Gestão do Hospital Municipal Carolina Lupton se encontra em fase de readaptação RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar até a conclusão do processo de readaptação da Gestão do Hospital Municipal Carolina Lupton em tramitação o mandato da atual Comissão Interna 2017-2018.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariava Artigo 37 da Constituição Federal - Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariava-PR - Chato de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 - Regulamentado pelo Decreto 462/2016. Cíntia Kappeler Mendonça - MTR, nº 9621 - PR - Jornalista Registrada nº1. Secretária Municipal de Comunicação Social - Páris Lubninska Ferreira de Santos, nº 1 - Cidade Atua

Art. 2º - Permanecendo a composição da CPA-HMCI com os seguintes membros: Raquel Magalhães - Presidente, Cláudia Guadagnoli da Silva - Vice-Presidente, Samuel Rodrigues de Jesus - 1º Secretário, Claudineia Lopes - 2º Secretário e outros membros os servidores: Sivanete Michalowski Yasun, Maria da Neve Barbosa Andrade, Fabul Barbosa dos Santos, Marcell Martins e Davcy Távares Ribeiro.

Prefeitura Municipal de Jaguariava, 31 de Julho de 2018. HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e RH

Publicação e Registro:



SEFIN

EDITAL Nº 001/2018 - SFP

A Secretária de Finanças do Município de Jaguariava, através do Setor de Nota Fiscal do Produtor, em conformidade com a LEI Nº 12.741/2015, que estabelece os procedimentos relativos ao SFP - Sistema Estadual do Produtor Rural, Capítulo I - Seção VI - Item 9.1.1, III, 111, vem através do presente, solicitar o comparecimento do titular ou de seu representante legal abaixo relacionado, "De posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse", no prazo de 30 (trinta) dias, da publicação deste.

Table with columns CARFAPRO and PRODUTOR. Lists various producers and their identification numbers.

Table with columns CARFAPRO and PRODUTOR. Lists various producers and their identification numbers.

Table with columns CARFAPRO and PRODUTOR. Lists various producers and their identification numbers.

Prefeitura Municipal de Jaguariava, 27 de julho de 2018

ROBERTO ANGELO DA SILVA

CARLOS PEREZ GOMEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMU. TIPO: Menor Preço Por Item. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de Agosto de 2018 HORARIO: 09h00min LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018 EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de roçadeiras e motosserras da SMH. TIPO: Menor Preço Por Item. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de Agosto de 2018. HORÁRIO: 15h00min LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br

SAMAE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE 2) Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RESERVATORIO DE AGUA METALICO TIPO TAÇA COLUNA SECA COM CAPACIDADE DE 26.000 LITROS, descrito no Edital e anexo; 3) Data e Horário: 09/08/2018 - às 09:00 horas 4) Local: Rv. Porto Velho, 140, Jaguariava, Paraná 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE no Rv. Porto Velho, 140, no Município de Jaguariava PR, telefone (43) 3335-1579/3335-9219.

Jaguariava, 27 de julho de 2018. Nel Aparecido Camilo Pregoeiro do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 019/2018 Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de Produtos para ser utilizado em Copa e Cozinha e Material de Limpeza para ser usado na Sede do SAMAE, Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento do Sistema Três Bocas, em favor das Empresas LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI C.N.P.J 17.121.763/0001-93, a Empresa SOLO COMERCIAL EIRELI C.N.P.J 11.102.277/0001-41 conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 019/2018, para atender esta autarquia. Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02. Jaguariava, 01 de Agosto 2018. REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM Presidente do SAMAE

na comercialização de materiais, mudas de ár Departamento Municipal de Obras, Viação e Urt Outras informações poderão ser obtidas através c 040/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00m horas, na sede da Prefeitura Municipal de It informações em contato pelo Telefone (046) 352 Itapejara D' Oeste-PR, 31 de Vladimir Lucin Presidente da Comissão de Decreto N° 002/20

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**6882017318**

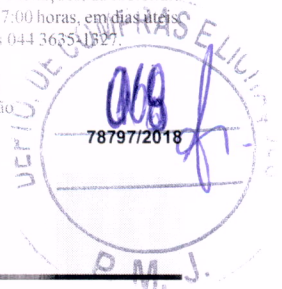
Documento emitido em 17/08/2018 09:00:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10243 | 01/08/2018 | PÁG. 173

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura s 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis obtidas pelos telefones 044 3635-1185.

AN FERREIRA SARDI  
Permanente de Licitação



## Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018**

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/08/2018 às 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 30 de Julho de 2.018

ELIO ZUB JUNIOR  
Pregoeiro

78703/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018**

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de roçadeiras e motosserras da SMH.-

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/08/2018 às 15:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 30 de Julho de 2.018

ELIO ZUB JUNIOR  
Pregoeiro

78708/2018

## Japurá

AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 101/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 20/08/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de JAPURÁ, à Av. Bolívar, 363, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHAO COLETOR DE RECIKLAVEIS VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09  
Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização do Prefeito Municipal, convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DA ABERTURA:** 13/08/2018

**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:00 HORAS

**LOCAL DE ABERTURA:** SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

**AQUISIÇÃO DE (02) DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município

(<http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes/>) ou mediante solicitação por e-mail ([crismolina.compras@gmail.com](mailto:crismolina.compras@gmail.com)). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 30 de Julho de 2018.

CRISTINA OLIVEIRA PIZOLLI FERREIRA  
Pregoeira

78718/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09  
Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização do Prefeito Municipal, informa a abertura e convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DESTINADA A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRÁ; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, RELATIVO A TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DA ABERTURA:** 16/08/2018

**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:00 HORAS

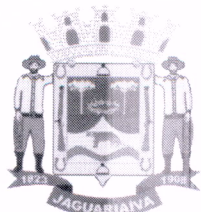
**LOCAL DE ABERTURA:** SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 31 de Julho de 2018 em horário das 07:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3569-1185) - "e-mail" [crismolina.compras@gmail.com](mailto:crismolina.compras@gmail.com) no site do município pelo link (<http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes/>).

Juranda, 30 de Julho de 2018.

ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

78774/2018



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

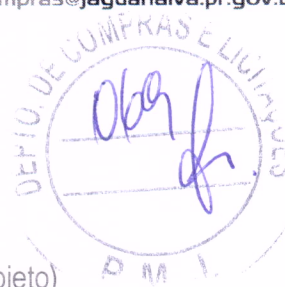
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018, referente à (ao) (objeto)

\_\_\_\_\_

Data de Retirada do EDITAL: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

**ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, através do e-mail – [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

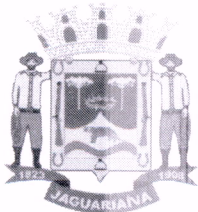
A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 1 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

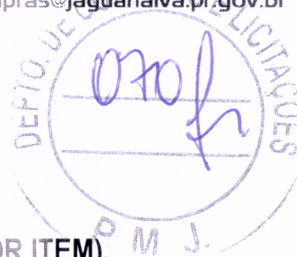
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 | PROCESSO Nº 146/2018 – DCL (TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM).



OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

## PREÂMBULO

Com início de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 006/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 08h45min do dia 16 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitação – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, objeto do presente EDITAL.

## RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-.

**MODALIDADE | TIPO:** PREGÃO PRESENCIAL | MENOR PREÇO | POR ITEM.

**INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 16/08/2018 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**PREÇO MÁXIMO:** Até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias úteis, após devidamente atestada a Nota Fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato.

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-.

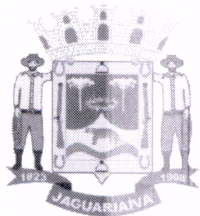
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 2 de 36



**SEFIN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do serviço objeto deste edital constam no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo IV, parte integrante deste Edital.
- 1.2. **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PODERÁ SER TERCEIRIZADA.**



## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 8 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, ramo de atividade compatível com o objeto do edital.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.
- 2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.
- 2.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.
- 2.7 - A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados através do presente certame.
- 2.8 - A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes forem exigidas na licitação.

## 3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital, os seguintes elementos:

- **MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);**
- **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO II);**
- **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III);**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 3 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



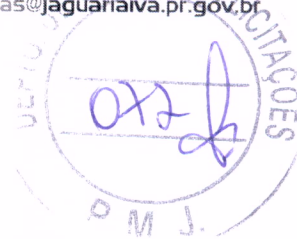


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV);
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018:

- ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS/IPASPMJ
- CÓD. REDUZIDO: (8)

### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, não é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

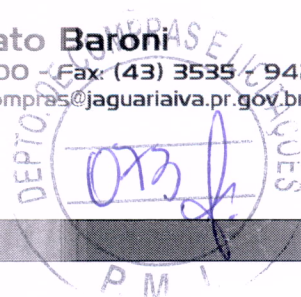


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## 6 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 16/08/2018 HORÁRIO: 09h:00min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;
- D - Valor unitário, em reais;
- E - Valor total, em reais;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável.

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.5 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.6 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.7 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.8 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

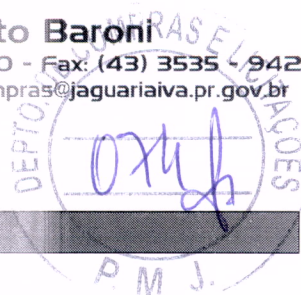


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### 7 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- 1) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 2) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- 3) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- 4) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 5) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- 7) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate

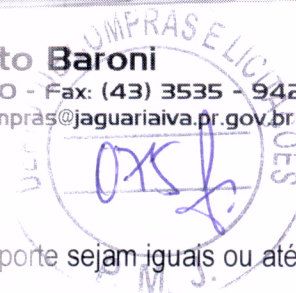


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

- A - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- B - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- C - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
ABERTURA: 16/08/2018 HORÁRIO: 09h00min.  
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

### 8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.

### 8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:  
Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da matriz da empresa;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

## 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

## 8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

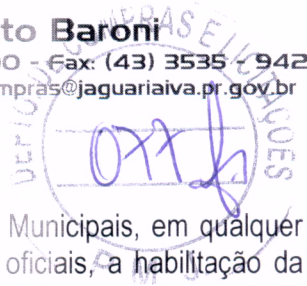


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

### 9 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

10.2 - Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Jaguariáiva.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho, nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material/serviço.

### 11 - PRAZO

11.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses;

### 12 - PENALIDADE

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

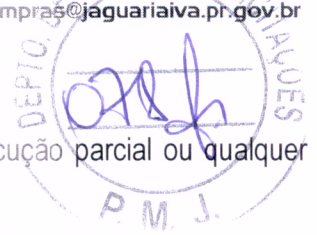


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude na execução do contrato;
- F) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

## 13 - RECURSOS

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

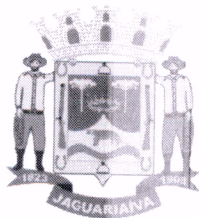
13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito à Praça Isabel Branco, 142, cidade alta de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.

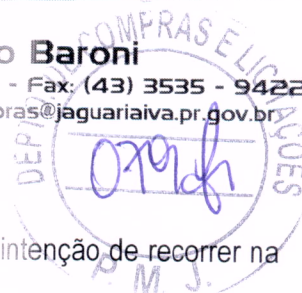


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado (a) a:

- A) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- B) prestar o serviço, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- C) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- D) garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta.
- E) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- F) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, à empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer terá o **prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.**

15.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARAIÁVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda

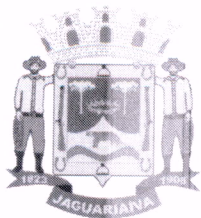
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 11 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

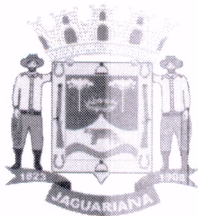
15.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dias), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9454.

JAGUARIAÍVA, 30 de julho de 2018.

ÉLIO ZUB JUNIOR  
PREGOEIRO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

## ANEXO I - MODELO PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (empresa), com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no C. J. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, \_\_\_\_\_ (fulano), \_\_\_\_\_ (qualificação), portador da Carteira de Identidade sob RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ (endereço), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018** da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia/Mês/Ano.

Nome: \_\_\_\_\_

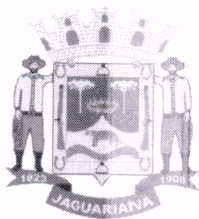
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal).

### Obs.:

A procuração acima deverá ser apresentada quando do CREDENCIAMENTO, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame;

A presente procuração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

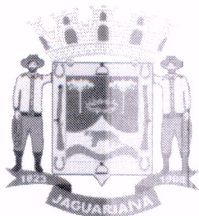
Local, Dia/Mês/Ano.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal).

Obs.:

Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO.

A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.



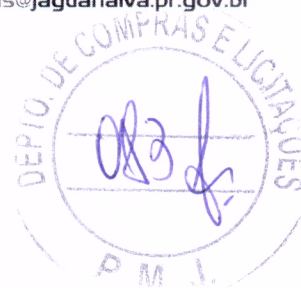
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

## ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018- PMJ

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

A. \_\_\_\_\_ ciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal).

Obs.:

A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 15 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

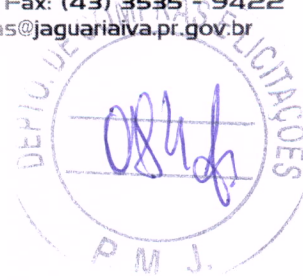
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL 92/2018



Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

## 1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

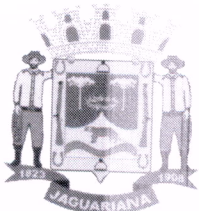
Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 16 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

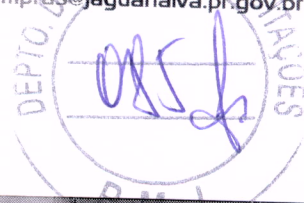
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...

(continua)

### 3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ \_\_\_\_\_ (em reais, e também por extenso).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Prazo de garantia (caso for necessário):

Obs.: O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Jaguariaíva/PR, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

L \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do diretor ou representante legal).

Obs.:

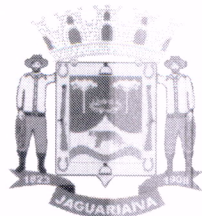
A presente proposta deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 17 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA REF. PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

### I. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-

### II. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação, pela necessidade de dar continuidade às atividades desempenhadas no IPASPMJ, de forma que não seja interrompida a qualidade dos recursos que vem sendo empregados como ferramentas no trato da Gestão de RPPS no que tange à obrigação principal do Instituto.

### III. DO PREÇO MÁXIMO, EM REAIS:

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais).

ITEM	QUANT.	serviço	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	1	12	Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ, com uso de software de informática para gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciários: cadastro, simulação e concessão de benefício, folha de pagamento, Gerenciador Eletrônico de Documentos, portal do servidor.	R\$ 6166,66	R\$ 74.000,00

Termo de Referência:-

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão RPPS, para as áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 18 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

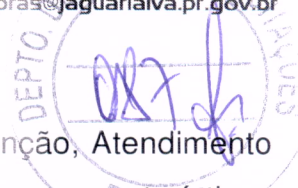


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e cadastro, bem como a Implantação, Treinamento, Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico. O Software deverá apresentar, na íntegra, os módulos e características detalhadas a seguir:

### 1.1 Requisitos Tecnológicos. Características obrigatórias para todos os Módulos do Sistema.

1.1.1 A solução deverá ser executada em plataforma WEB e ser desenvolvida utilizando softwares livres, a camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, javascript/Ajax e PDF para visualização de relatórios.

1.1.2 A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas ou sincronizadas, ou via webservice.

1.1.3 A solução deverá utilizar banco de dados free.

1.1.4 A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

1.1.5 Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.

1.1.6 A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos (ex Tribunal de Contas) com que estiver relacionada por força de lei.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.1.7 Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

1.1.8 Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário.

1.1.9 Utilizar no desenvolvimento das telas recursos da WEB 2.0 que visam a atualização de componentes via AJAX o que deve tornar o uso do sistema mais rápido e intuitivo.

1.1.10 Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT, CSV e XML.

1.1.11 A solução deverá permitir o cruzamento mensal dos dados de servidores ativo, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos.

1.1.12 O software deverá ter integração com o Siprev Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social.

1.1.13 Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.

## 1.2 MÓDULO PREVIDENCIÁRIO:

### 1.2.1 Funcionalidade Cadastro Único Integrado:

1.2.1.1 Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).

1.2.1.2 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo.

1.2.1.3 Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.

1.2.1.4 Atualização de dados pessoais através do Portal do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 20 de 36

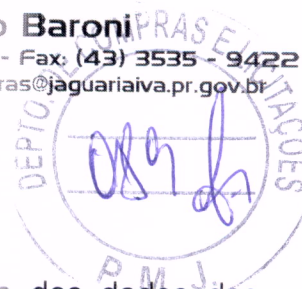




# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS.

1.2.1.5 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.

1.2.1.6 Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.

1.2.1.7 Permitir inserção de períodos contados em dobro (licenças-prêmio e/ou férias) bem como lançamento de faltas, licenças sem vencimento e outros similares que influenciem diretamente na contagem de tempo de serviço/contribuição.

1.2.1.8 A Solução deve permitir a aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.

1.2.1.9 Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas (Sim - AP).

1.2.1.10 Permitir a emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.

1.2.1.11 Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados.

1.2.1.12 Permitir o registro dos afastamentos.

1.2.1.13 Permitir a apuração de elegibilidade ao abono de permanência.

1.2.1.14 Permitir a emissão de relatórios gerenciais com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 21 de 36



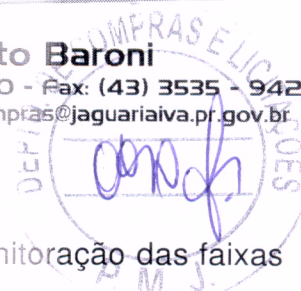


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados e falecidos.

1.2.1.15 Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.

1.2.1.16 Permitir armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.

1.2.1.17 Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 75 anos para fins de aposentadoria compulsória.

1.2.1.18 Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes, através do sistema.

1.2.1.19 Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 154 do MPS, com utilização de ano bissexto ou não.

1.2.1.20 Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez.

1.2.1.21 Permitir registro da regra (fundamentação legal) da Lei Municipal do benefício concedido.

1.2.1.22 O Cadastro deve permitir distinguir a situação dos segurados, tais como: ativos, aposentados, pensionistas, desligados, entre outros, e também manter um histórico das alterações.

## 1.2.2 Funcionalidade Arrecadação:

1.2.2.1 A Solução deve permitir o registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, demonstrando a incidência ou não de contribuição dos servidores.

1.2.2.2 Permitir a administração de recolhimento de contribuições

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 22 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

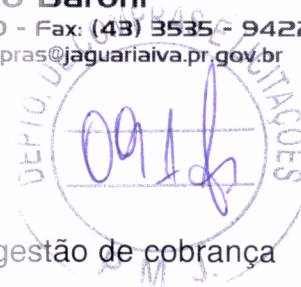


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



previdenciárias de cada servidor e patronal.

1.2.2.3 Deve possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

1.2.2.4 Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os benefícios pagos pelo RPPS.

1.2.2.5 Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.

1.2.2.6 Permitir relatório de inconsistência devido a alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro do motivo.

1.2.2.7 Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração de contribuição.

1.2.2.8 Permitir a distinção entre eventos base de contribuição e eventos transitórios.

1.2.2.9 Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes.

### 1.2.3 Funcionalidade Benefícios:

1.2.3.1 Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.

1.2.3.2 Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras constitucionais atualizadas.

1.2.3.3 Permitir a concessão e a manutenção, conforme legislação vigente, dos seguintes benefícios: Salário família, Auxílio reclusão, pensão por morte e aposentadorias; Possibilitando, nas concessões dos benefícios, considerar todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prevendo paridade e etc.

1.2.3.4 Permitir a inclusão do CID das doenças nos casos de aposentadorias por invalidez, indicando se os proventos são proporcionais ou integrais.

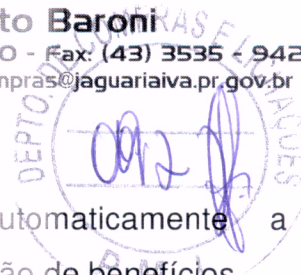


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2.3.5 Permitir ao usuário bloquear automaticamente a concessão de um benefício, possibilitando aplicar hierarquia na concessão de benefícios.

1.2.3.6 Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios previdenciários.

1.2.3.7 Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.

1.2.3.8 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.

1.2.3.9 Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.

1.2.3.10 Permitir a simulação de concessão do abono de permanência de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.

1.2.3.11 Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.

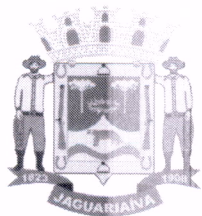
1.2.3.12 Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.

1.2.3.13 Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos;

1.2.3.14 Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões).

1.2.3.15 Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.

1.2.3.16 Atualizar mensalmente os índices de atualização dos



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



salários de contribuição, através das Portarias do MPS/MF;

1.2.3.17 Permitir, no cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias do MPS/MF, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS;

1.2.3.18 Manter registradas no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações;

1.2.3.19 Permitir a concessão de benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários;

1.2.3.20 Permitir a reversão automática das cotas de pensão, para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário( falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade);

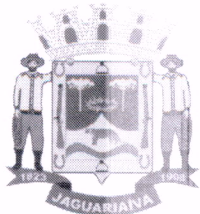
1.2.3.21 Permitir a Concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes que percebem pensão alimentícia, no mesmo percentual arbitrados judicialmente, possibilitando que o percentual restante seja rateado entre os demais dependentes habilitados;

1.2.3.22 Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor do Salário Mínimo Federal e do Auxílio Reclusão e o valor referente as cotas do Salário Família;

1.2.3.23 Permitir, na concessão do benefício de pensão por morte, que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente;

## 1.2.4 Funcionalidade Administração de Pagamentos de Benefícios:

1.2.4.1 A Solução deve permitir o registro e acompanhamento das



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento;

1.2.4.2 Permitir a parametrização do cálculo das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo, determinar se existe um limite máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária e demais parâmetros que permita o usuário gerenciar o pagamento de benefícios;

1.2.4.3 Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios;

1.2.4.4 Permitir o gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

1.2.4.5 Permitir o gerenciamento da folha de pagamento referente ao 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

1.2.4.6 Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos.

1.2.4.7 Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.

1.2.4.8 Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.

1.2.4.9 Possuir rotinas que permitam administrar proventos,

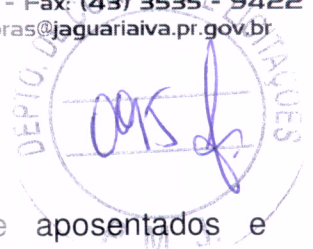


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



possibilitando reajustes globais e parciais.

1.2.4.10 Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.

1.2.4.11 Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.

1.2.4.12 Disponibilizar ferramentas para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.

1.2.4.13 Gerar automaticamente os valores relativos às cotas dos benefícios de pensões.

1.2.4.14 Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas;

1.2.4.15 Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.

1.2.4.16 Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.

1.2.4.17 Permitir a geração de informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.

1.2.4.18 Permitir a emissão de contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários;

1.2.4.19 Permitir a emissão de relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.

1.2.4.20 Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício;

1.2.4.21 Permitir a emissão de contracheques consolidados quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – Pag. 27 de 36



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



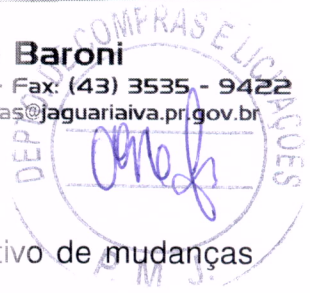


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2.4.22 Permitir a emissão de relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com a anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.

1.2.4.23 Permitir a emissão de relatório gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado;

1.2.4.24 Prever o pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.

1.2.4.25 Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente;

1.2.4.26 Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota;

1.2.4.27 Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento da valor devido e conseqüentemente declaração na DIRF;

1.2.4.28 Atualizar anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor referente às cotas do Salário Família;

1.2.4.29 Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

1.2.4.30 Permitir a evolução automática dos anuênios dos servidores ativos do RPPS, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

1.2.4.31 Emitir relatório de empenho demonstrando o valor bruto da folha, valor a empenhar descontando as anulações e o valor líquido da folha.

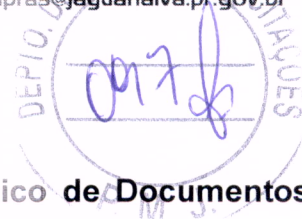


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

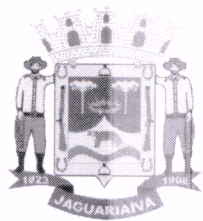


### – GED: 1.2.5 Funcionalidade Gerenciador Eletrônico de Documentos

- 1.2.5.1 A Solução deverá permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados;
- 1.2.5.2 Permitir a digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos;
- 1.2.5.3 Permitir o Registro da localidade física dos documentos digitalizados;
- 1.2.5.4 Permitir a vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores;
- 1.2.5.5 Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local;
- 1.2.5.6 Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF;
- 1.2.5.7 Permitir Mesclar diferentes arquivos em formato PDF;
- 1.2.5.8 Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor.

### 1.3 MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR:

- 1.3.1 A Solução deverá permitir a simulação de aposentadorias ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais;
- 1.3.2 Permitir o registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado;
- 1.3.3 Permitir o registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao

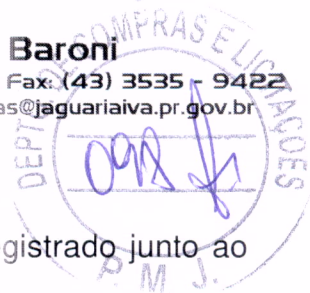


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto;

1.3.4 Permitir ao servidor ativo (IPASPMJ), inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contra cheque online;

1.3.5 Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;

1.3.6 Permitir a emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física;

1.3.7 Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.

1.3.8 Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos;

1.3.9 Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal;

1.3.10 Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes;

1.3.11 Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal;

## 1.4 MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA

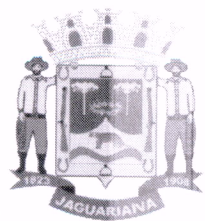
### ANDROID:

6.4.1. Disponibilizar aplicativo, de forma gratuita, através do Google Play para a plataforma android versão 4.x em diante;

6.4.2. Permitir a Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor;

6.4.3. Permitir a recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente;

6.4.4. Permitir a visualização de dados cadastrais com dados

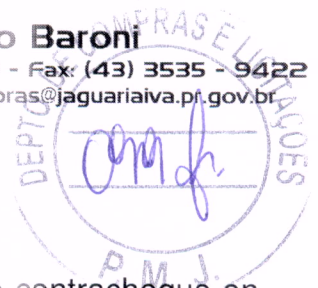


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



bancários utilizados para crédito em conta;

6.4.5. Permitir a visualização de contracheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13o. salário ;

6.4.6. Disponibilizar os de dados para o aplicativo Android através do módulo principal do sistema, permitindo ao RPPS escolher o período a ser visualizado pelo usuário;

6.4.7. Disponibilizar informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como dados cadastrais, contra cheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android. Deverá estar disponível de forma gratuita no Google Play ou através do site do RPPS;

### 1.5 MODULO RECADASTRAMENTO:

1.5.1 Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser recadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas;

1.5.2 Permitir importação dos dados do recadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados;

1.5.3 Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.

1.5.4 Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;

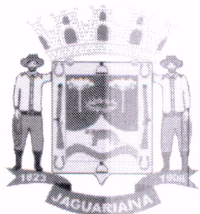
1.5.5 Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;

1.5.6 Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

1.5.7 Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento;

1.5.8 Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB;

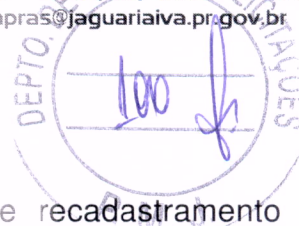
1.5.9 Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada;



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiáiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



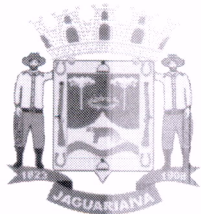
- 1.5.10 Permitir o recadastramento via internet;
- 1.5.11 Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes;
- 1.5.12 Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental.

### 1.6 MÓDULO GERENCIAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS

- 1.6.1 Armazenamento de históricos de atestados por funcionário e local de trabalho;
- 6.6.2. Gerenciamento de perícias médicas;
- 6.6.3. Emissão de formulários da perícia médica;
- 6.6.4. Estatística de afastamento por local de trabalho;
- 6.6.5. Agendamento das perícias médicas;
- 6.6.6. Integrações;
- 6.6.7. Controle de usuários com definição de perfil de usuários;
- 6.6.8. Mala direta de servidores, inativos e pensionistas;

#### IV. DA VIGÊNCIA:

12 meses a partir da assinatura do Contrato.



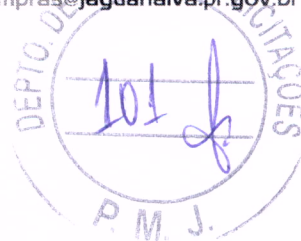
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### MINUTA CONTRATUAL



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram  
\_\_\_\_\_ e o Município de JAGUARIAÍVA/PR, na  
forma abaixo:

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e inscrito no CPF sob nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de prestação de serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, \_\_\_\_\_ conforme PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

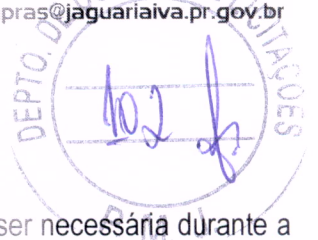
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outros despesas incidentes sobre os serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (\_\_\_\_\_)

Un. Orç:

Projeto/ Atividade:

Elemento de Despesa:

Cód. Reduzido:

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

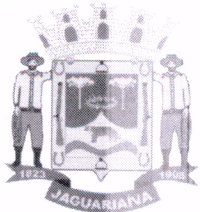
Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

C) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a), b) e c) serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) falha na execução do contrato;
- F) falta na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até \_\_\_\_\_ dias/meses, contados a partir da assinatura deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

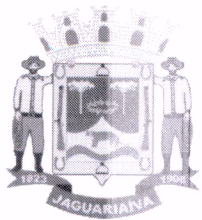
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- A) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- B) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:





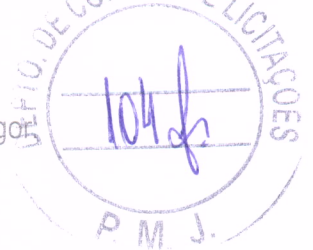
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018



## ANEXO I - PROCURAÇÃO

**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à **Av. Pres. Kennedy, 2999, Sala 8 e 9, Curitiba - PR**, inscrita no CNPJ sob nº **08.211.721/0001-52**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, **ERNANI GUSTAVO ARAUJO DA SILVA, Auxiliar Administrativo**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº **9.073.901-8**, inscrito no CPF sob nº **060.390.219-77**, residente e domiciliado à **Rua Domingas Vigo Zaninelli, 12 - Bacacheri - Curitiba-PR**, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018** da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

08.211.721/0001-52

ACTUARY SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 - SALA 8  
ÁGUA VERDE - CEP 80610-010

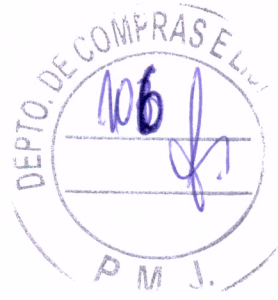
CURITIBA - PR



**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**Fernando Traleski - Diretor**  
CPF: 015.713.79-41 RG: 6.080.069-3 / SSP-PR

**FERNANDO TRALESKI**  
DIRETOR

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada quando do CREDENCIAMENTO, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame; A presente procuração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.



Confere com  
Data 16/0818  
Depto. Compras

**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**CNPJ 08.211.721/0001-52**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41205754558**



**RODRIGO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 11/03/1978, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cap. João Ribas de Oliveira n.º 415, Apto 33-A, Guabirota - CEP: 81510-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.677.263-2/PR e CPF 024.814.089-26 e **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 12/05/1976, Casado com regime de Comunhão Universal de Bens, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Morretes n.º 636, Apto 2, Portão - CEP: 80610-150, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.080.069-3/PR e CPF 015.713.769-41, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de "ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Água Verde, CEP: 80.610-010, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205754558 pör despacho de sessão em 28/07/006, inscrita no CNPJ n.º 08.211.721/0001-52, **RESOLVEM**, pör este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, e, conforme faculta o art. 1007 do código civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as deliberações dos sócios, podendo ser distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

**Parágrafo Primeiro** - O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao do exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social, e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independente da participação dos sócios no capital social;

**Parágrafo Segundo** - Os prejuízos que eventualmente ocorrerem nos balanços anuais ou aqueles apurados em períodos menores, serão cobertos por "reservas", se existentes. Se inexistirem ou forem insuficientes tais "reservas", deverão os prejuízos serem contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados de exercícios futuros.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - De acordo com o Novo Código Civil - Lei 10.406/2.002, resolvem consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

Quinta Alteração Contratual

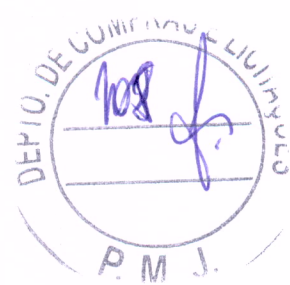
1/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB N.º 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703549470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**CNPJ 08.211.721/0001-52**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41205754558**



**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**CNPJ 08.211.721/0001-52**  
**NIRE: 41205754558**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**RODRIGO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 11/03/1978, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cap. João Ribas de Oliveira n.º 415, Apto 33-A, Guabirota – CEP: 81510-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.677.263-2/PR e CPF 024.814.089-26 e **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 12/05/1976, Casado com regime de Comunhão Universal de Bens, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Morretes n.º 636, Apto 2, Portão – CEP: 80610-150, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.080.069-3/PR e CPF 015.713.769-41, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de “**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**”, tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205754558 pôr despacho de sessão em 28/07/006, inscrita no CNPJ n.º 08.211.721/0001-52, **RESOLVEM**, pôr este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade girará sob o nome comercial de “**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**”, tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da presente Sociedade passa a ser: Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Reparação e manutenção computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da presente Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de Julho de 2.006.

Quinta Alteração Contratual

2/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703549470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE: 41205754558



**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), divididos em 33.000 (Trinta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**RODRIGO TRALESKI**, participa na Sociedade com 16.500 (Dezesseis mil e quinhentas quotas) no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente do País, no presente ato.

**FERNANDO TRALESKI**, participa na Sociedade com 16.500 (Dezesseis mil e quinhentas quotas) no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente do País, no presente ato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os administradores **RODRIGO TRALESKI** e **FERNANDO TRALESKI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que integralizadas, ou seja, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Sociedade será administrada pelos sócios **RODRIGO TRALESKI** e **FERNANDO TRALESKI**, competindo-lhes individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo único** – Para o exercício de suas funções, ficam os administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A transferência de quotas somente poderá ser feita com anuência da sociedade e dos demais quotistas, independentemente de direito de preferência na proporcionalidade das quotas possuídas, para aquisição das quotas à venda. O quotista alienante comunicará por escrito à sociedade e aos demais quotistas, indicando nome do pretendente e qualificação civil completa, preço e condições ajustadas. Se, ao termo de trinta

Quinta Alteração Contratual

3/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703549470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE: 41205754558



dias, contados da data de recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado nesta cláusula, e, ainda, se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas oferecidas, a sócia poderá transferi-las ao pretendente que indicou.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, e, conforme faculta o art. 1007 do código civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as deliberações dos sócios, podendo serem distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

**Parágrafo Primeiro** – O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao do exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social, e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independente da participação dos sócios no capital social;

**Parágrafo Segundo** – Os prejuízos que eventualmente ocorrerem nos balanços anuais ou aqueles apurados em períodos menores, serão cobertos por “reservas”, se existentes. Se inexisterem ou forem insuficientes tais “reservas”, deverão os prejuízos serem contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados de exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão aos sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei n.º 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembléia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei n.º 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro** – As assembléias serão convocadas por escrito aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei n.º 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações tomadas pelos sócios em Assembléia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O falecimento, a interdição, inabilitação, falência ou retirada e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, importará na faculdade do (s) sócio (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para continuidade da empresa.

Quinta Alteração Contratual

4/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.  
PROTOCCLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703549470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE: 41205754558



**Parágrafo único :** O sócio retirante, o sucessor do " De cujus " , falido, interdito, ou inabilitado, receberá o valor das quotas apuradas em balanço especial, que será pago em até 12 parcelas iguais, reajustáveis monetariamente pelo índice oficial, se outro não for convencionado. É facultado à sociedade efetuar tais pagamentos através de conta em caderneta de poupança à disposição do beneficiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nos casos de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante quem for designado pelos quotistas. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir na data de liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir dúvidas, fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

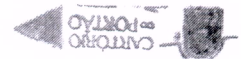
*E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.*

Curitiba, 04 de Agosto de 2.017.



x   
RODRIGO TRALESKI

  
FERNANDO TRALESKI



Quinta Alteração Contratual

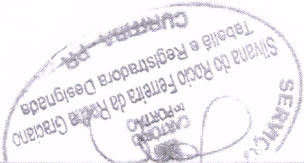
5/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703549470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Av. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9  
Portão - Curitiba/PR - CEP 80320-300  
Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriodeportao.com.br

CARTÓRIO  
de PORTÃO

Selo Digital Nº 76vYX.d3Mp7.2KDrQ-9HVts.hmCft  
Valide esse selo em <http://funamen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de  
**TRALESKI e RODRIGO TRALESKI** \*0363\*  
EETQXLE4Y-732143-11\* Doc. fe Curitiba-PR

Em Teste da Verdade  
Luanna de Sousa - Escrevente

Emplacamento: R\$19,96 (IPI: 43,66) Selo Cartório: R\$19,96

Marina Franquini  
Escrevente  
CPF: Nº 352.223.600-31



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703549470. NIRE: 41205754558.

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: **P.001 / 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0575455-8	<b>CNPJ</b> 08.211.721/0001-52	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 28/07/2006	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/07/2006
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2999-SALA 08,2º ANDAR, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR, 80.610-010			
<b>Objeto Social</b> CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CELULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO.			
<b>Capital: R\$</b> 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)		<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
FERNANDO TRALESKI 015.713.769-41	1.500,00	SOCIO	Administrador
RODRIGO TRALESKI 024.814.089-26	1.500,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 13/09/2017	<b>Número:</b> 20175434417		<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

CURITIBA - PR, 15 de agosto de 2018

18/436365-9

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018



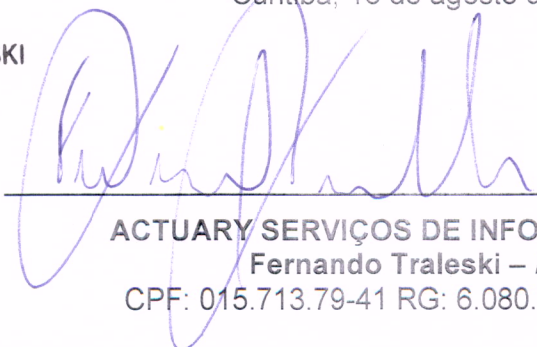
## ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **08.211.721/0001-52**, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Observação: Informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

FERNANDO TRALESKI  
DIRETOR

Curitiba, 16 de agosto de 2018.



---

**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
Fernando Traleski – Diretor  
CPF: 015.713.79-41 RG: 6.080.069-3 / SSP-PR

08.211.721/0001-52

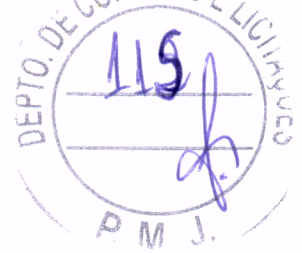
ACTUARY SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA.

AV PRESIDENTE KENNEDY 2999 - SALA 3  
ÁGUA VERDE - CEP 80610-010

CURITIBA - PR

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO. A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018



**RAZÃO SOCIAL: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 08.211.721/0001-52  
ENDEREÇO: Av. Pres. Kennedy, 2999, Sala 8 e 9, Curitiba – PR, CEP: 80610-010  
FONE/FAX: (41) 3329-0008 EMAIL: fernando@actuary.com.br

### ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

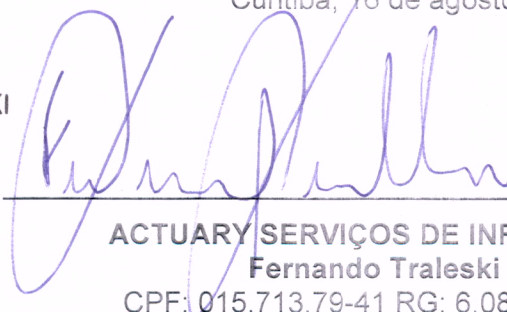
Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018- PMJ

**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.211.721/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o **SR. FERNANDO TRALESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.080.069-3 e CPF nº 015.713.769-41, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

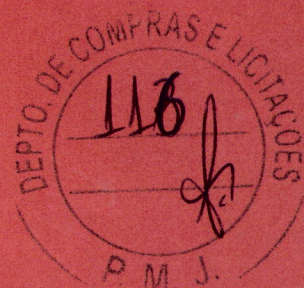
FERNANDO TRALESKI  
DIRETOR



ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Fernando Traleski – Diretor  
CPF: 015.713.79-41 RG: 6.080.069-3 / SSP-PR



Obs.: A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

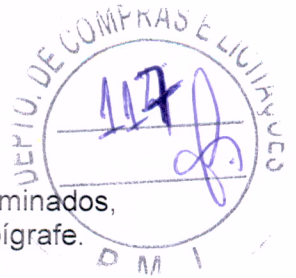


**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ**  
**ABERTURA: 16/08/2018 HORÁRIO: 09h:00min.**  
**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**  
**08.211.721/0001-52**



**ACTUARY®**

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL 92/2018



Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**  
 CNPJ: **08.211.721/0001-52**  
 ENDEREÇO: **Av. Pres. Kennedy, 2999, Sala 8 e 9**  
 CIDADE: **CURITIBA-PR**  
 TELEFONE: **(41) 3329-0008**  
 E-MAIL: **fernando@actuary.com.br**  
 REPRESENTANTE: **FERNANDO TRALESKI**  
 CARGO: **DIRETOR**  
 RG: **6.080.069-3**  
 CPF: **015.713.769-41**  
**BANCO DO BRASIL**  
 AGÊNCIA: **4500-4**  
 Nº DA CONTA BANCÁRIA: **1355-2**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	12	1	Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ, com uso de software de informática para gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciários: cadastro, simulação e concessão de benefício, folha de pagamento, Gerenciador Eletrônico de Documentos, portal do servidor.	SOFTPREVI	R\$ 6.166,66	R\$ 74.000,00

### 3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O valor total da proposta é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil Reais)**, sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

- 12 (doze) mensalidades de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Obs.: O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Jaguariaíva/PR, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Curitiba, 16 de agosto de 2018.

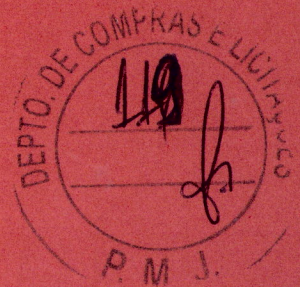


**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
Fernando Traleski – *Diretor*  
CPF: 015.713.79-41 RG: 6.080.069-3 / SSP-PR

08.211.721/0001-52  
ACTUARY SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA.  
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 - SALA 8  
ÁGUA VERDE - CEP 80610-010  
CURITIBA - PR

**FERNANDO TRALESKI**  
DIRETOR

Obs.: A presente proposta deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.



**ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ**  
**ABERTURA: 16/08/2018 HORÁRIO: 09h:00min.**  
**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**  
**08.211.721/0001-52**



**ACTUARY®**



**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
NIRE: 41205754558



**RODRIGO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 11/03/1978, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cap. João Ribas de Oliveira n.º 415, Apto 33-A, Guabirota - CEP: 81510-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.677.263-2/PR e CPF 024.814.089-26 e **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 12/05/1976, Casado com regime de Comunhão Universal de Bens, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Morretes n.º 636, Apto 2, Portão - CEP: 80610-150, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.080.069-3/PR e CPF 015.713.769-41, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de "ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Água Verde, CEP: 80.610-010, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205754558 pór despacho de sessão em 28/07/006, inscrita no CNPJ n.º 08.211.721/0001-52, **RESOLVEM**, pór este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, e, conforme faculta o art. 1007 do código civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as deliberações dos sócios, podendo serem distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

**Parágrafo Primeiro** - O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao do exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social, e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independente da participação dos sócios no capital social;

**Parágrafo Segundo** - Os prejuízos que eventualmente ocorrerem nos balanços anuais ou aqueles apurados em períodos menores, serão cobertos por "reservas", se existentes. Se inexistirem ou forem insuficientes tais "reservas", deverão os prejuízos serem contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados de exercícios futuros.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - De acordo com o Novo Código Civil - Lei 10.406/2.002, resolvem consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

Quinta Alteração Contratual

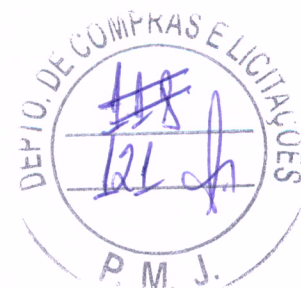
1/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB N.º 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703549470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE: 41205754558



ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
NIRE: 41205754558  
CONSOLIDAÇÃO

**RODRIGO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 11/03/1978, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cap. João Ribas de Oliveira n.º 415, Apto 33-A, Guabirota - CEP: 81510-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.677.263-2/PR e CPF 024.814.089-26 e **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 12/05/1976, Casado com regime de Comunhão Universal de Bens, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Morretes n.º 636, Apto 2, Portão - CEP: 80610-150, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.080.069-3/PR e CPF 015.713.769-41, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de "ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205754558 pör despacho de sessão em 28/07/006, inscrita no CNPJ n.º 08.211.721/0001-52. **RESOLVEM**, pör este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade girará sob o nome comercial de "ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da presente Sociedade passa a ser: Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Reparação e manutenção computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da presente Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de Julho de 2.006.

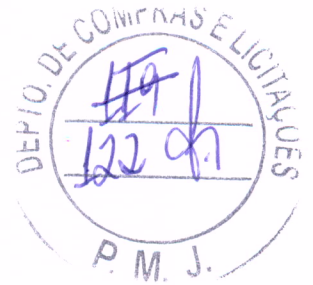
Quinta Alteração Contratual



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB N.º 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703E49470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE: 41205754558



**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), divididos em 33.000 (Trinta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**RODRIGO TRALESKI**, participa na Sociedade com 16.500 (Dezesseis mil e quinhentas quotas) no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente do País no presente ato.

**FERNANDO TRALESKI**, participa na Sociedade com 16.500 (Dezesseis mil e quinhentas quotas) no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente do País no presente ato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os administradores **RODRIGO TRALESKI** e **FERNANDO TRALESKI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que integralizadas, ou seja os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Sociedade será administrada pelos sócios **RODRIGO TRALESKI** e **FERNANDO TRALESKI**, competindo-lhes individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo único** – Para o exercício de suas funções, ficam os administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A transferência de quotas somente poderá ser feita com anuência da sociedade e dos demais quotistas, independentemente de direito de preferência na proporcionalidade das quotas possuídas, para aquisição das quotas à venda. O quotista alienante comunicará por escrito à sociedade e aos demais quotistas, indicando nome do pretendente e qualificação civil completa, preço e condições ajustadas. Se, ao termo de trinta

Quinta Alteração Contratual



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703548470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Boças  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE: 41205754558



dias, contados da data de recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurada nesta cláusula, e, ainda, se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas oferecidas, a sócia poderá transferi-las ao pretendente que indicou.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, e, conforme faculta o art. 1007 do código civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as deliberações dos sócios, podendo serem distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

**Parágrafo Primeiro** – O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao do exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social, e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independente da participação dos sócios no capital social;

**Parágrafo Segundo** – Os prejuízos que eventualmente ocorrerem nos balanços anuais ou aqueles apurados em períodos menores, serão cobertos por “reservas”, se existentes. Se inexistirem ou forem insuficientes tais “reservas”, deverão os prejuízos serem contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados de exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão aos sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei n.º 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembléia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei n.º 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias serão convocadas por escrito aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei n.º 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações tomadas pelos sócios em Assembléia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O falecimento, a interdição, inabilitação, falência ou retirada e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, importará na faculdade do (s) sócio (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para continuidade da empresa.

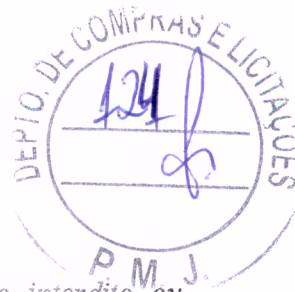
Quinta Alteração Contratual



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB N° 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703545470. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ 08.211.721/0001-52  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE: 41205754558



**Parágrafo único :** O sócio retirante, o sucessor do " De cujus " , falido, interdito, ou inabilitado, receberá o valor das quotas apuradas em balanço especial, que será pago em até 12 parcelas iguais, reajustáveis monetariamente pelo índice oficial, se outro não for convencionado. É facultado à sociedade efetuar tais pagamentos através de conta em caderneta de poupança à disposição do beneficiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nos casos de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante quem for designado pelos quotistas. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir na data de liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir dúvidas, fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

*E, por estarem assistidos, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.*

Curitiba, 04 de Agosto de 2017.



*[Signature]*  
RODRIGO TRALESKI

*[Signature]*  
FERNANDO TRALESKI



Quinta Alteração Contratual

*[Handwritten mark]*

5/5

*[Handwritten marks]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.  
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703549070. NIRE: 41205754558.  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

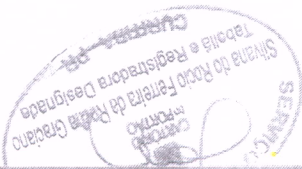
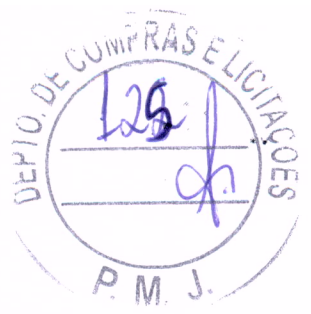


TABELA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Av. Carlos Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9  
 Ponta Grossa - Curitiba/PR - CEP 80320-300  
 Telefax: (41) 3013-1667 - www.cartorioportao.com.br

CARTORIO PORTAO

Selo Digital Nº 76vYX.d3Mp7.2KDrQ-9HVts.hmCft  
 Valide esse selo em <http://funzopen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de  
**RALESKI e RODRIGO TRALESKI** 0363  
 FF7QXLE4Y-732143-11\* Curitiba-PR

Em Teste da Verdade  
 Luanna de Souza

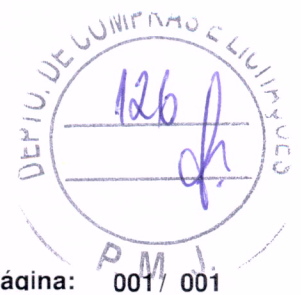
Embraxamento: 20170914 14:24:417

SECRETARIA DE ECONOMIA  
 Nº 882.823.800-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.  
 PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703549470 NIRE: 41205754558.  
 ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0575455-8	08.211.721/0001-52	28/07/2006	01/07/2006
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2999-SALA 08,2º ANDAR, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR, 80.610-010</b>			
Objeto Social <b>CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CELULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO.</b>			
Capital: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
Capital Integralizado: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)		<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FERNANDO TRALESKI 015.713.769-41	1.500,00	SOCIO	Administrador
RODRIGO TRALESKI 024.814.089-26	1.500,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
Data: 13/09/2017	Número: 20175434417		<b>REGISTRO ATIVO</b>
Ato: ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

18/436365-9

CURITIBA - PR, 15 de agosto de 2018

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*Libertad Bogus*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.211.721/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/07/2006
NOME EMPRESARIAL ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - <b>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - <b>Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b> 62.04-0-00 - <b>Consultoria em tecnologia da informação</b> 62.03-1-00 - <b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> 62.09-1-00 - <b>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> 62.02-3-00 - <b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> 62.01-5-01 - <b>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - <b>Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2.999	COMPLEMENTO SALA 08 ANDAR 2	
CEP 80.610-010	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonfolador@onda.com.br		TELEFONE (41) 3232-9373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2018** às **09:20:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 08.211.721/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:03:40 do dia 22/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2019.

Código de controle da certidão: 7E30.3A92.15BD.A75D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018462823-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.211.721/0001-52

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 018515800-86

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 08.211.721/0001-52**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 12/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 08.211.721/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 511503-3

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 SL 08 02 ANDAR - GUAÍRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 260014/2018

EMITIDA EM: 02/08/2018

VÁLIDA ATÉ: 29/11/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D6E9.4AE6.69F4.42BC-0.94FE.65D4.ACE9.D4BE-0

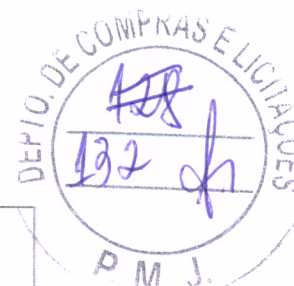
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08211721/0001-52  
**Razão Social:** ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 2999 SALA 08 ANDAR 2 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2018 a 24/08/2018

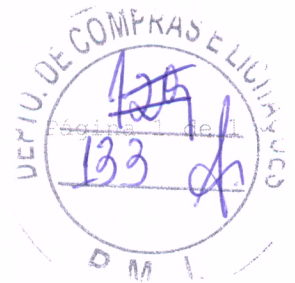
**Certificação Número:** 2018072614572626591712

Informação obtida em 13/08/2018, às 15:10:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.211.721/0001-52

Certidão nº: 156015060/2018

Expedição: 13/08/2018, às 15:08:47

Validade: 08/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.211.721/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

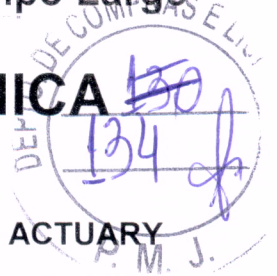
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

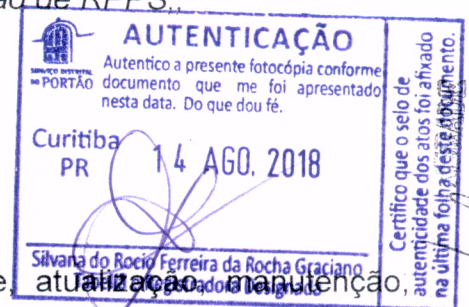
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, CNPJ: 08.211.721/0001-52, executou a implantação completa e mantém, atualmente, em funcionamento, software com tecnologia WEB do sistema de gestão de RPPS, neste Instituto, que possui em torno de 700 (setecentos) segurados inativos e pensionistas, além de possuir em torno de 2.700 (dois mil e setecentos) servidores ativos na Prefeitura Municipal de Campo Largo.

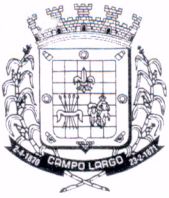
Declaro ainda que a citada empresa possui aptidão técnica para fornecimento e implantação de sistema de gestão para **Regimes Próprios de Previdência Social** com tecnologia WEB, *no que diz respeito a desenvolvimento de software de gestão previdenciária e para a implantação e manutenção do SIPREV*, compreendendo a instalação, carga inicial de dados, importação mensal de dados, atualização do sistema, geração de arquivos e envio para CNIS, *contemplando os serviços de:*

- *Implantação e manutenção do SIPREV*
- *Fornecimento e Implantação de software de gestão de RPPS;*
- Serviços de parametrização de software;
- Serviços de conversão de dados;
- Hospedagem do software na rede web;
- Treinamento de usuários;
- Serviços de informática: customização, suporte, **atualização, manutenção, integração, revisão e correção de problemas operacionais.**



O software de Gestão de RPPS implantado no **FAPEN** contém as seguintes funcionalidades:

- Módulo Previdenciário para Gestão de Regime Próprio:
  1. Cadastro servidores ativos, inativos e pensionistas
  2. Simulação de aposentadorias
  3. Concessão de benefícios de aposentadorias e pensões
  4. Arrecadação



# FAPEN

## Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

5. Benefícios
6. Emissão de folha de pagamento
7. Administração de Pagamentos de Benefícios
8. Exportação de arquivos para banco, rh, etc
9. Emissão de relatórios gerenciais

- Módulo de Recadastramento
- Portal do Servidor
- Gerenciador eletrônico de Documentos
- Implantação e manutenção do SIPREV



Luanna de Sousa  
Escrivente  
CPF/MF Nº 092.964.569-32

Atesto, ainda, que a citada empresa executou a implantação completa e mantém em funcionamento o software de gestão de RPPS com tecnologia WEB, para o **FAPEN – Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo**, sendo que o órgão responsável pela contratação da empresa para elaboração dos serviços citados, é o **FAPEN – Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo**, CNPJ: **05.067.274/0001-11**, com sede na **Rua Gonçalves Dias, 870 – Campo Largo-PR, Fone: (41) 3292-4217**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Atílio Norberto, CPF: 580.515.549-49, contendo uma massa de segurados ativos, inativos e pensionistas de 3.400 (três mil e quatrocentos). A contratação da empresa foi feito através do contrato de prestação de serviços no. 004/2016, firmado em 08/03/2016, com vigência de 08/03/2016 até 07/03/2017, informo ainda que a estamos satisfeitos com a qualidade dos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade,

Firmo o presente.

Campo Largo, 11 de outubro de 2016.



**JOSÉ ATÍLIO NORBERTO**

Diretor Presidente  
CPF: 580.515.549-49  
Fone (41) 3292-4217

**FAPEN – Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo**

Rua Gonçalves Dias, nº 870 - CEP 83.601-130 - Fones/Fax: (41) 3292-4217 / 3392-4512

iapfapen@gmail.com - fapen@uol.com.br - fapencampolargo.com.br

Handwritten signature of José Atílio Norberto

Stamp: TABELIONATO ANDRÉ DE

Stamp: TABELIONATO NORBERTO - CAMPO LARGO - PR

Stamp: Tabellia Florestina Ass. e Serv. Prof. Barbae / OSO - Fone: (41) 3292-4217

Stamp: Conheço a(s) firma(s) de: JOSÉ ATÍLIO NORBERTO, CPF: 580.515.549-49, Fone: VERDADEIRA.

Stamp: O testamento de [Handwritten Name] da verdade de CAMPO LARGO, 11/10/2016.

Stamp: 047-LENIR RIBEIRO PINTO SUBARNEVAL - TABELIONATO

Stamp: FUNARPEN - SELO OFICIAL

Stamp: COMPT - FAPEN - NOTAL - OFIC - (Handwritten)

Stamp: Valida em: http://funarnet.com.br

Handwritten initials and signatures at the bottom right.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8. CNPJ: 08.211.721/0001-52, executou a implantação completa e mantém, atualmente, em funcionamento, software com tecnologia WEB do sistema de gestão de RPPS, que possui 2.000 (dois mil) segurados inativos e pensionistas, além de possuir em torno de 7.700 (sete mil e setecentos) servidores ativos na Prefeitura Municipal de Cascavel.

Declaro ainda que a citada empresa possui aptidão técnica para fornecimento e implantação de sistema de gestão para **Regimes Próprios de Previdência Social** com tecnologia WEB, *no que diz respeito a desenvolvimento de software de gestão previdenciária contemplando os serviços de:*

- *Fornecimento e Implantação de software.*
- Serviços de parametrização de software.
- Serviços de conversão de dados;
- Hospedagem do software na rede web;
- Treinamento de usuários;
- Serviços de informática: customização, suporte, atualização, manutenção, integração, revisão e correção de problemas operacionais.



O software implantado no IPMC contém as seguintes funcionalidades:

- Gestão de Regime Próprio Previdenciário:
  1. Cadastro servidores ativos, inativos e pensionistas
  2. Simulação de aposentadorias
  3. Concessão de benefícios de aposentadorias e pensões
  4. Arrecadação
  5. Benefícios
  6. Emissão de folha de pagamento
  7. Administração de Pagamentos de Benefícios
  8. Exportação de arquivos para banco, rh, etc



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL



MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
ESTADO DO PARANÁ

9. Emissão de relatórios gerenciais

- Gestão de Perícia Médica
  1. Cadastro
  2. Agenda Médica
  3. Perícia
  4. Relatórios gerenciais e estatístico
- Módulo Protocolo
- Módulo de Recadastramento
- Portal do Servidor
- Implantação e manutenção do SIPREV

Luanna de Sousa  
Escrivente  
CPF/MF Nº 092.964.569-32

DE COMPRAS E

137

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

14 AGO, 2018

Silvana dos Santos Pereira da Rocha Brito  
Tabeladora Registradora Designada

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FOR65320**

Atesto, ainda, que a citada empresa executou a implantação completa e mantém em funcionamento o software de gestão de RPPS com tecnologia WEB, para o Município de **CASCAVEL-PR**, sendo que o órgão responsável pela contratação da empresa, para elaboração dos serviços citados, é o **IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, CNPJ 81.269.169/0001-43, com sede na **Rua Presidente Kennedy, 114 - Centro - Cascavel-PR**, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. **ALISSON RAMOS DA LUZ**. A contratação da empresa foi feito através do contrato de prestação de serviços no. 002/2015, informo ainda que a estamos satisfeitos com a qualidade dos serviços prestados

Por ser expressão da verdade,  
Firmo o presente.

Cascavel, 15 de dezembro de 2015

*Alisson Ramos da Luz*

**ALISSON RAMOS DA LUZ**

Presidente

Fone (45) 3035-1033

CPF. 028.522.369-07

**IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

CARTÓRIO

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445  
Cascavel - PR - CEP: 85.801-120  
(45) 3038-1733  
CNPJ: 07.678.441/0001-56

Selo Digital Nº XmE56.g3dqw.vulaY, Controle: s1NDp.Ukts  
Consulte esse Selo em <http://finarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **ALISSON RAMOS DA LUZ** \*0018\* 723442\* Dou fé

Cascavel-Paraná, 16 de dezembro de 2015 - 14:02:03h

Em Teste da Verdade  
Fernanda Lobato Ferreira de Moraes - Escrevente

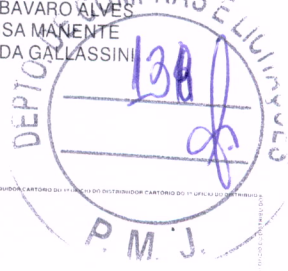


PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA



fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. -

CNPJ.08.211.721/0001-52. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 6 de julho de 2018.

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada



**Luanna de Sousa**  
Escrevente  
CPF/MF Nº 092.964.569-32

Assinaturas manuscritas em azul

CUSTAS: R\$ 31,30  
EMITIDA POR: MALRI

Edital de Pregão Presencial N° 92  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA N° 92 - 2018



Reuniram-se no dia 16/08/2018, às 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 06/2018 com o objetivo de PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO tratando do Edital de Pregão Presencial N° 92 destinado a Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

56638 ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.211.721/0001-52

**ITEM 1 - contratação empresa p/concessão licença de uso de softwares de gestão de RPPS, para áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, bem como a implantação, treinamento, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico. o software deverá apresentar na íntegra os módulos e características constantes no termo de referência.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
56638	ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	6.000,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	0,0000	5.500,0000	

O licitante ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA pelo valor de R\$ 5.500,0000 (cinco mil e quinhentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:17 horas do dia 16 de Agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

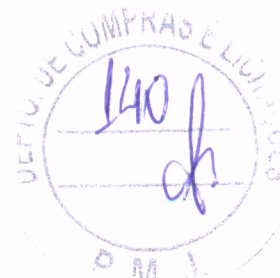
ELIO ZUB JUNIOR ..... Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERNANI GUSTAVO ARAUJO DA SILVA ..... ACTUARY SERVICOS DE INFORMÁTIC

VIVIANE CARPINSKI ..... Apoio IPASPMJ

VALDEMIR FERREIRA ..... Apoio IPASPMJ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 146/2018
- b) Licitação Nr.: 92/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/08/2018
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software específico para gestão de RPPS do IPASPMJ.-

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (56638)

1	contratação empresa p/concessão licença de uso de softwares de gestão de RPPS, para áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, bem como a implantação, treinamento, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico. o software deverá apresentar na íntegra os módulos e características constantes no termo de referência.	UNI	12,00	0,0000	5.500,00	66.000,00
---	--	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 66.000,00

Total Geral: 66.000,00

Jaguariaiva, 16 de Agosto de 2018.

JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CNPJ nº 72.376.916/0001-51  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA  
JAGUARIAÍVA – PARANÁ (43) 3535-4909  
✉ [ipaspmj@brturbo.com.br](mailto:ipaspmj@brturbo.com.br) // [ipaspmj1992@gmail.com](mailto:ipaspmj1992@gmail.com)



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, autarquia, administração indireta com sede na Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 72.376.916/0001-51, neste ato representado pelo Presidente Valdemir Ferreira, portador do RG nº 6.123.379-2 - SSP/PR e CPF nº 808.387.909-68, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, n.º 65 – Condomínio Chafariz em Jaguariaíva – PR.

**CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 21.810.869/0001-71, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08, Sala 09, Andar 2, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010, Curitiba-PR, neste ato representado por Rodrigo Traleski, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.677.263-2-SSP-PR, CPF 024.814.089-26, residente e domiciliado na Rua João Ribas de Oliveira, 415, apto 33-A Guabirota, 350, Curitiba-PR e Fernando Traleski, brasileiro, casado, Atuário, portador do RG nº 6.080.069-3/SSP/PR e CPF 015.713.769-41, residente e domiciliado na Rua Morretes, 636, apto 2, Portão, Curitiba/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa para concessão licença de uso de softwares de gestão de RPPS, para áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, bem como a implantação, treinamento, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico, o software deverá apresentar na íntegra os módulos e características constantes no termo de referência.

Parágrafo Único – constitui o presente objeto de que trata o projeto básico, conforme Termo de Referência ao Pregão Presencial 92/2018, assim descrito:

**1. PROJETO BÁSICO**

Trata-se de requerimento para contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para Gestão de RPPS do IPASPMJ com a prestação de serviço de manutenção, atualização e treinamento de pessoal nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo, Cadastro e demais atividades afins, com base no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, conforme detalhamento abaixo:

**2. JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto Básico visa dar continuidade às atividades desempenhadas no IPASPMJ, de forma que não seja interrompida a qualidade dos recursos que vem sendo empregados como ferramentas no trato da Gestão de RPPS no que tange à obrigação principal do Instituto.



3. OBJETO:

Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciário (cadastro, simulação e concessão de benefícios, folha de pagamento, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos), Portal do Servidor.

4. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do referido contrato será de 12 (doze meses), podendo ser estendido a critério da Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93, constante no artigo 57, IV.

5. VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:

Esta licitação terá seu valor estimado assim que forem apresentadas as propostas de mercado.

6. REAJUSTE:

O preço estabelecido no contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão RPPS, para as áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, bem como a Implantação, Treinamento, Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico. O Software deverá apresentar, na íntegra, os módulos e características detalhadas a seguir:

Requisitos Tecnológicos. Características obrigatórias para todos os Módulos do Sistema.

A solução deverá ser executada em plataforma WEB e ser desenvolvida utilizando softwares livres, a camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, javascript/Ajax e PDF para visualização de relatórios. A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas ou sincronizadas, ou via WebService. A solução deverá utilizar banco de dados free. A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as

143





exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos (ex Tribunal de Contas) com que estiver relacionada por força de lei.

Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário.

Utilizar no desenvolvimento das telas recursos da WEB 2.0 que visam a atualização de componentes via AJAX o que deve tornar o uso do sistema mais rápido e intuitivo.

Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT, CSV e XML.

A solução deverá permitir o cruzamento mensal dos dados de servidores ativo, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos.

O software deverá ter integração com o Siprev Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social.

Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.

## 8. MÓDULO PREVIDENCIÁRIO:

### Funcionalidade Cadastro Único Integrado:

Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).

Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo.

Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.

Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS.

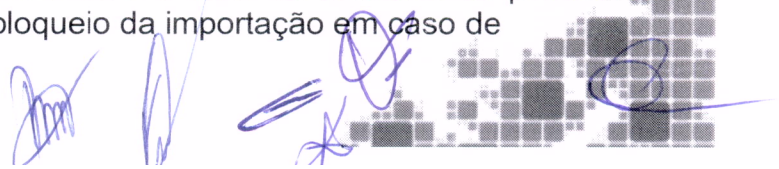
Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.

Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.

Permitir inserção de períodos contados em dobro (licenças-prêmio e/ou férias) bem como lançamento de faltas, licenças sem vencimento e outros similares que influenciem diretamente na contagem de tempo de serviço/contribuição.

A Solução deve permitir a aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.

Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de





145



inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas (Sim -AP).

Permitir a emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.

Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados.

Permitir o registro dos afastamentos.

Permitir a apuração de elegibilidade ao abono de permanência.

Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados e falecidos.

Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.

Permitir armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.

Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 75 anos para fins de aposentadoria compulsória.

Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes, através do sistema.

Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 154 do MPS, com utilização de ano bissexto ou não.

Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez.

Permitir registro da regra (fundamentação legal) da Lei Municipal do benefício concedido.

O Cadastro deve permitir distinguir a situação dos segurados, tais como: ativos, aposentados, pensionistas, desligados, entre outros, e também manter um histórico das alterações.

#### Funcionalidade Arrecadação:

A Solução deve permitir o registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, demonstrando a incidência ou não de contribuição dos servidores.

Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal.

Deve possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os benefícios pagos pelo RPPS.

Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.

Permitir relatório de inconsistência devido a alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro do motivo.

Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração de contribuição.



146



Permitir a distinção entre eventos base de contribuição e eventos transitórios.  
Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes.

Funcionalidade Benefícios:

Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.  
Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras constitucionais atualizadas.  
Permitir a concessão e a manutenção, conforme legislação vigente, dos seguintes benefícios: Salário família, Auxílio-reclusão, pensão por morte e aposentadorias; Possibilitando, nas concessões dos benefícios, considerar todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prevendo paridade e etc.  
Permitir a inclusão do CID das doenças nos casos de aposentadorias por invalidez, indicando se os proventos são proporcionais ou integrais.  
Permitir ao usuário bloquear automaticamente a concessão de um benefício, possibilitando aplicar hierarquia na concessão de benefícios.  
Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios previdenciários.  
Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.  
Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.  
Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.  
Permitir a simulação de concessão do abono de permanência de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.  
Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.  
Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.  
Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos;  
Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões).  
Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.  
Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários de contribuição, através das Portarias do MPS/MF;  
Permitir, no cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias do MPS/MF, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário-mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS;



147



Manter registradas no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações;  
Permitir a concessão de benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários;  
Permitir a reversão automática das cotas de pensão, para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário (falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade);

Permitir a Concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes que percebem pensão alimentícia, no mesmo percentual arbitrados judicialmente, possibilitando que o percentual restante seja rateado entre os demais dependentes habilitados;

Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor do Salário Mínimo Federal e do Auxílio-reclusão e o valor referente as cotas do Salário-Família;  
Permitir, na concessão do benefício de pensão por morte, que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente;

Funcionalidade Administração de Pagamentos de Benefícios:

A Solução deve permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento;

Permitir a parametrização do cálculo das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo, determinar se existe um limite máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária e demais parâmetros que permita o usuário gerenciar o pagamento de benefícios;

Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios;

Permitir o gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

Permitir o gerenciamento da folha de pagamento referente ao 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

Disponer de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos.

Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.

Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.



148



Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.

Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.

Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.

Disponibilizar ferramentas para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.

Gerar automaticamente os valores relativos às cotas dos benefícios de pensões.

Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas;

Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.

Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.

Permitir a geração de informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.

Permitir a emissão de contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários;

Permitir a emissão de relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.

Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício;

Permitir a emissão de contracheques consolidados quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS;

Permitir a emissão de relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com a anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.

Permitir a emissão de relatório gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado;

Prever o pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.

Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente;

Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota;

Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento do valor devido e conseqüentemente declaração na DIRF;

Atualizar anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor referente às cotas do Salário-Família;

Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

Permitir a evolução automática dos anuênios dos servidores ativos do RPPS, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o



149



caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

Emitir relatório de empenho demonstrando o valor bruto da folha, valor a empenhar descontando as anulações e o valor líquido da folha.

Funcionalidade Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED:

A Solução deverá permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados;

Permitir a digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que armazenará os documentos;

Permitir o Registro da localidade física dos documentos digitalizados;

Permitir a vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores;

Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local;

Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF;

Permitir Mesclar diferentes arquivos em formato PDF;

Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor.

#### 9. MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR:

A Solução deverá permitir a simulação de aposentadorias ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais;

Permitir o registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado;

Permitir o registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto;

Permitir ao servidor ativo (IPASPMJ), inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contra cheque online;

Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;

Permitir a emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física;

Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.

Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos;

Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal;

Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes;

Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal;



150



#### 10. MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID:

Disponibilizar aplicativo, de forma gratuita, através do Google Play para a plataforma android versão 4.x em diante;

Permitir a Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor;

Permitir a recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente;

Permitir a visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta;

Permitir a visualização de contracheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13º. salário ;

Disponibilizar os de dados para o aplicativo Android através do módulo principal do sistema, permitindo ao RPPS escolher o período a ser visualizado pelo usuário;

Disponibilizar informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como dados cadastrais, contra cheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android. Deverá estar disponível de forma gratuita no Google Play ou através do site do RPPS;

#### 11. MÓDULO RECADASTRAMENTO:

Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser recadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas;

Permitir importação dos dados do recadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados;

Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.

Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;

Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;

Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento;

Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB;

Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada;

Permitir o recadastramento via internet;

Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes;

Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental.

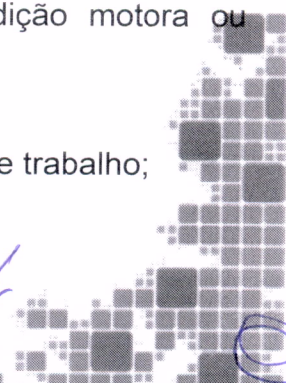
#### 12. MÓDULO GERENCIAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Armazenamento de históricos de atestados por funcionário e local de trabalho;

Gerenciamento de perícias médicas;

Emissão de formulários da perícia médica;

Estatística de afastamento por local de trabalho;





Agendamento das perícias médicas;  
Integrações;  
Controle de usuários com definição de perfil de usuários;  
Mala direta de servidores, inativos e pensionistas;

151

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Comprometem-se a este instrumento todos os documentos pertencentes ao Protocolo Geral nº6862/2018, qual se vinculam ao Instrumento Contratual na sua íntegra, para todo o efeito.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor global para execução do objeto contratual é de R\$ 66.0000,00(sessenta e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sem qualquer reajuste, que será efetuado o pagamento mediante a aceitação das faturas pela fiscalização do Contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente prestados, faturas esses que deverão ser apresentadas junto a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será ministrado em 12 parcelas de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo - No valor estabelecido inclui todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, salários, deslocamento, encargo trabalhistas, e outros referentes a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva: Bloqueio: 1 – 20.20.01.04.122.0003.2099-3.3.90.39.00.00.00.00.1001. Código Reduzido 000008

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexas ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- Nota fiscal com discriminação resumida da contratação, estipulando o valor total período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo IPASPMJ.

Parágrafo Quinto - O Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

Parágrafo Sétimo – Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese





de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução é mensalmente, bem como o prazo de vigência do instrumento contratual é de 12(doze) meses a contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Os prazos de execução e vigência deste Instrumento de Contrato poderão ser prorrogados por interesse público e eventuais necessidades de ajustes do cronograma do programa, nos termos do art. 57 § 1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

II- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta atualizada, por dia de atraso na entrega que exceder o prazo contratual para a execução dos serviços;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade que afete a operação total da execução dos serviços;

§3º - O valor das multas serão, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto contratual, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

§5º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§6º - Se ocorrer atraso injustificado na execução deste instrumento de contrato de prestação de serviços, a Contratada ficará sujeita à multa de mora de 10(dez) por cento sobre o total da operação, de acordo com artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através do responsável pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

Caberá ao Presidente do IPASPMJ, Sr Valdemir Ferreira, solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido no(s) protocolo(s) anexo(s) do Pregão Presencial 92/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS

Caso ocorra algum impedimento à realização dos serviços e programas, ligado a caso fortuito ou a força maior devidamente justificados, as partes deverão pactuar aditamentos contratuais para cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a **Contratada** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em

193



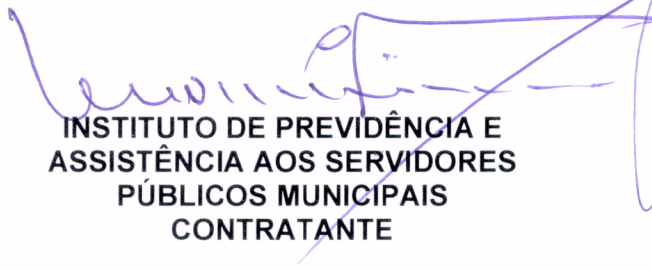
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CNPJ nº 72.376.916/0001-51  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA  
JAGUARIAÍVA – PARANÁ ☎ (43) 3535-4909  
✉ ipaspmj@brturbo.com.br // ipaspmj1992@gmail.com

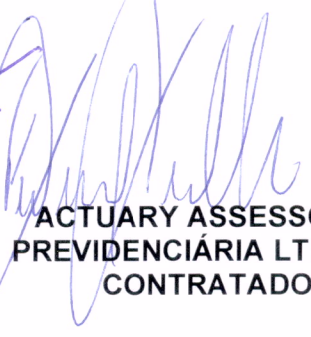


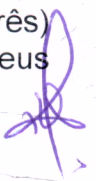
razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

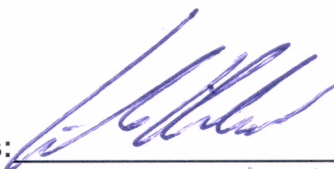
Jaguariaíva/PR, 31 de agosto de 2018.

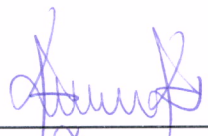
  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CONTRATANTE**

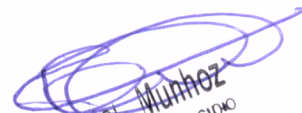
  
**ACTUARY ASSESSORIA  
PREVIDENCIÁRIA LTDA ME  
CONTRATADO**

*154* 



Testemunhas:   
**CIRILO MILAK**  
CPF 007048489-96

  
**Divone Carpinoki**  
CPF: 033.026.769-80

  
**Iania Maristela Munhoz**  
Procuradora Geral do Município





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

155

Jaguariaíva, 02 de outubro de 2018.

Ref.: Protocolo nº.6862-2018

Ao

Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais -  
IPASPMJ.

Encaminhamos através do presente os autos em epígrafe, com o contrato devidamente assinado, para prosseguimento do feito por esta Autarquia.

Atenciosamente,

Gian Bruno da C. dos Santos  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Gian Bruno da C. dos Santos  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO